SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2628

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 01/09/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 29.08.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:B36947AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA OFICIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 11/09/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/ OU pregaoanadia@gmail.com
Anadia/AL, 28 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:7F6FB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: BL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 190.236,27 (**Cento e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **21/08/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **BL DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B9BF9054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 123.920,69 (**Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **21/08/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:180B3EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: PH FAUSTO JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 63.034,89 (**Sessenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **21/08/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **PH FAUSTO JUNIOR LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:99DDBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: COMERCIAL HIGI TEX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.379.637/0001-36
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 46.998,00 (**Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **21/08/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **COMERCIAL HIGI TEX LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B57FED50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17198/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos CRAS Cazuzinhas, Cras Paineiras e Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 04 de setembro de de 2025.

Arapiraca, 28 de agosto de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BC461CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12652/2025 que visa a Aquisição de Flambador, botijão de gás e botijão criogênico, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 04 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 28 de Agosto de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:312D0B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4820/2025 que visa a Aquisição de Tenda Inflável e Balcão Stand para serem utilizados nas ações itinerantes do SINE Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 04 de Setembro de 2025.

Arapiraca, 28 de Agosto de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:7FCB6B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 456/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 456/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 456/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	569.339,20
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	569.339,20

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:65A683A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 457/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 457/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 457/2025. TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.121.2040.6070	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	183.980,55
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	183.980,55

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BC7BAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 458/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 458/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária,

nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 458/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.2040.6034	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	400.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	400.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FD28812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90018/2025 SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025 PROCESSO Nº 12635/2025

Objeto: Aquisição de material médico veterinário, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Data da sessão: 02/09/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 27/08/2025.

Arapiraca – AL, 28 de agosto de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:EDA48025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n° 90002/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ***GAMA AUTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº ***18.579.356/0001-97***, sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 4400, bairro Mangabeiras, CEP 57.037-532, Maceió/AL, e-mail: licitacoes.gamaautos@gmail.com, telefone (82) 99616-0852 e (82) 2126-2000
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Arapiraca/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO: ***R$ 3.423.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais).***
CELEBRAÇÃO: 13 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
GAMA AUTOS LTDA – FORNECEDOR.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:F68A860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n° 90002/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ***RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº ***12.440.038/0001-64***, sediada na Avenida Gov. Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 195, Bairro Jardim Tropical, CEP 57.316-010, Arapiraca/AL, e-mail licitacoes@grupojcf.com.br, telefone (82) 99660-4153.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Arapiraca/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais).*
CELEBRAÇÃO: 13 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA – FORNECEDOR.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:18750620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n° 90002/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ***PEDRAGON AUTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº ***03.935.826/0001-30***, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 963, Bairro Aflitos, CEP 52.050-000, Recife/PE, e-mail vendasgoverno@pedragon.com.br, telefone (82) 99296-6485.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Arapiraca/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 1.969.871,41 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).*
CELEBRAÇÃO: 13 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
PEDRAGON AUTOS LTDA – FORNECEDOR.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:CCC4D6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n° 90002/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ***BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº ***39.592.941/0001-05***, sediada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, CJ 92, Bairro Santana, CEP 02.033-000, São Paulo/SP, e-mail comercial.gabriel@busmaster.com.br, telefone (11) 99102-4750.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Arapiraca/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 1.481.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).*
CELEBRAÇÃO: 19 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – FORNECEDOR.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:D73D4301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, ST SEES quadra 11, nº LT 31 – Loja 01, bairro Setor Econômico de Sobradinho(Sobradinho), Brasília/DF, CEP: 73.020-411.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / FILLIPE DE SOUSA MOURA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:F4905EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Exclusive Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.891.594/0001-27, sediada na Rua Moacir Oliveira, nº 1040 QD 03 lote 02, 03, 04 e 05 – Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49156-364.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARIA APARECIDA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:D948E9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Medicah Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, sediada na Avenida Muniz Falcão, nº 1030, bairro: barro duro, Maceió/AL, CEP: 57045-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 15.081,60 (quinze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos).
CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:B77F441A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Erefarma Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, bairro: centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 6.780,13 (seis mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).
CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / CAMILE RORIG FOLLADOR – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:FF76295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Innovakir Importação em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.509.826/0001-16, sediada na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001 – sala 11, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-430.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 132.072,20 (cento e trinta e dois mil, setenta e dois reais e vinte centavos).
CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:6F346A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, sediada na Rodovia BR 101 Sul KM 80 S/N GP B, nº 629, bairro: Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 1.795,68 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:F5F29C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, sediada na Ernesto Mariano de Lima, nº 231 andar 01, sala 01, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 5.968,92 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
CELEBRAÇÃO: 18 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LAISE DE LIMA PEIXOTO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:AC12E537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90004/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Variedade Comercial JGB Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50.827.589/0001-74, sediada na Rua Estelina, nº 104, bairro: Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.051-830.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais).
CELEBRAÇÃO: 20 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:53B762C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para a Romaria do Padre Cícero, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a empresa COMERCIAL GRACILIANO, CONFECCOES E SINALIZACAO LTDA (GRACON FARDAMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.811/0001-20, no valor global de R$17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7AF1D7BD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO Nº 001/2025

A **Prefeita do Município de Atalaia**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, XI, da Lei Orgânica do Município de Atalaia,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº **02270064/2025**; e

CONSIDERANDO o que prevê o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 c/c o art. 28 do Dec. Municipal nº 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.684.416/0001-31, a realizar os ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA REFERENTE AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E À IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL.

Art. 2º-A autorizada terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para entrega dos estudos, a contar da publicação da presente autorização.

Parágrafo Único. O referido prazo só poderá ser aditado através de pedido, devidamente fundamentado, da autorizada.

Art. 3º- A presente autorização confere exclusividade, mas não obriga o poder público a realizar a licitação, é pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese será devida indenização à autorizada, salvo o ressarcimento pelo potencial vencedor da licitação que se utilize dos estudos entregues ao município.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:DB446254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo III, artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 10 de agosto de 2005, e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 08060009/2025;

CONSIDERANDO que existe a necessidade, em âmbito local, de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Atalaia tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

DECRETA:
CAPÍULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º- Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, referindo-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º- A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades tem as seguintes atribuições:
I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV - apoiar as ações de Busca Ativa;
V - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;
VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º- A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços tem as seguintes atribuições:
I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Atalaia;
IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;
VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O Setor de Vigilância Socioassistencial integra a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo composto por membros de seu quadro, designados para atuar, de acordo com as atribuições dos cargos ocupados, observando-se as seguintes diretrizes:
I - a equipe da Vigilância Socioassistencial incluirá profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II - para a garantia da continuidade dos serviços, a equipe da Vigilância Socioassistencial será designada em caráter permanente, buscando-se a manutenção, sempre que possível, da sua composição, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;
III – a equipe da Vigilância Socioassistencial deve contar com espaço físico designado, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS TITULARES

Art. 5º- Fica nomeada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada podendo ser constituída dos seguintes membros titulares:
I - Assistente Social;
II - Psicólogo;
III - Antropólogo;
IV - Agente Administrativo;
V – Analista de Sistemas;
VI – Analista de Dados;
VII – Analista Estatístico.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

O presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3A5A086A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.249/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º- Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º- Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º- Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO
Art. 5º- Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais e voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 6º- A estimativa das receitas considerou:
I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2025.
Art. 7º- O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º- Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029.
Art. 9º- Quando da Elaboração do Projeto de Lei relativa à Proposta Orçamentária, para o exercício de 2026, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo.
Parágrafo Único – As metas e as prioridades do que trata esta Lei serão incorporados no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029, a ser enviada posteriormente a apreciação e aprovação do Poder Legislativo, bem como, as metas e prioridades posteriormente definidas no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029 passarão a compor o anexo em questão.
CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
§1º- O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º- O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
Art. 11- A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:
I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.
Art. 12- A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a Fundos Especiais;
II – às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Art.13- No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único- Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.
Art.14– O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.
Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
Art.15– Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.
Art.16– O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentário consolidado;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art.17– Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.
Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2025, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.
Art.20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
Art.21– As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22– O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2025, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2026.
Art. 23– O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;
II – Estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.
Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.
§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30– A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2026.
Art. 31– Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 2026.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de dotações orçamentárias de categorias de programação, dentro do mesmo órgão;
II – Remanejamento – realocação de dotações relativa à organização do ente, com destinação de recursos orçamentários de um órgão para o outro;
III – Transferência – realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33– A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34– No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.
Art. 35– A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.
Art. 36– Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:
I – Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – Alteração da estrutura de carreiras;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DOMUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2026, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.
Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.
CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
§3º- A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40– O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.
Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2025.
Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.
Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2025, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:6602E2D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O INCISO III DO § 8º DO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º-Fica criada, no âmbito do Município de Atalaia, a Câmara de Conciliação de precatórios, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 2º-A câmara referida no art. 1º desta Lei integra a estrutura da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 3º-A Câmara de Conciliação de precatórios tem a atribuição de compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Município de Atalaia, suas autarquias e fundações.

§ 1º- A conciliação dos precatórios devidos pelo Município de Atalaia, suas autarquias e fundações, deverá ser realizada por comissão composta por 02(dois) representantes da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e 01(um) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, os quais serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º- À conciliação dos precatórios será destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos, na forma estabelecida pelo art. 97, § 6º, do ADCT da Constituição Federal de 1988.

§3º- A conciliação, mediante ato de convocação do credor do precatório, será provocada pela PGM e observará os seguintes parâmetros:

I - Obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição do precatório;

II - Pagamento com redução do valor do precatório, observados os critérios definidos no edital convocatório;

III - incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado;

IV - Possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso II deste artigo exceda a 1/3 (um terço) do previsto no art. 97, § 2.º e § 8.º, inciso III, do ADCT;

V - Quitação integral da dívida objeto da conciliação e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

§4º- As demais condições e requisitos para a formalização do termo de conciliação dos precatórios serão previstos no Decreto expedido pela Prefeita.

Art. 4º-Poderão celebrar o acordo direto os credores originais dos precatórios, bem como seus cessionários e sucessores, desde que comprovem que houve pedido de habilitação nos autos judiciais, devidamente homologado pelo juízo competente.

Art. 5º-Nas execuções com pluralidade de credores ou de sentença coletiva poderá haver acordo direto com credores individuais.

§1º- O critério de desempate com relação aos créditos decorrentes de processos judiciais com pluralidade de credores ou de sentença coletiva observará o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Não se admitirá acordo sobre parte do valor devido a um mesmo credor em determinado precatório, devendo o ato abranger a totalidade do respectivo crédito.

Art. 6º-Os integrantes da Câmara de Conciliação deverão elaborar o Edital prevendo e programando a(s) data(s) da(s) sessão(ões) de conciliação.

§ 1º- O respectivo Edital deverá prever objetivamente os créditos suscetíveis ao acordo, as regras, critérios e os padrões necessários para a celebração dos referidos ajustes, contemplando valores representados por unidade de precatório ou por credor individualizado.

§ 2º- O Edital deverá assegurar a plena acessibilidade a todos os credores municipais, contando com adequada divulgação, vedada qualquer exigência que impeça ou dificulte a habilitação.

§ 3º- O pedido para a realização do acordo direto deverá ser firmado pelo titular do precatório ou seu advogado, legalmente constituído, perante a Câmara de Conciliação.

Art. 7º-Os valores dos créditos habilitados e deferidos devem observar os seguintes critérios de desempate:

I - Portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

II - Maiores de 60 (sessenta) anos nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

III - ordem cronológica do precatório.

Art. 8º-O termo de conciliação dos precatórios será submetido à apreciação e aprovação do Procurador-Geral do Município e à posterior homologação judicial.

Parágrafo único - A homologação é condição para o cumprimento das condições estabelecidas no termo de conciliação dos precatórios.

Art. 9º-Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.

Art. 10-Esta Lei deverá ser regulamentada por ato da Prefeita.

Art. 11-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:E2F82CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"RESERVA AOS NEGROS 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal, na forma desta Lei.
§ 1º- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§ 2º- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º- A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§ 3º- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º- A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º- A Administração Municipal deverá providenciar:
I - Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial - CVVPR nos concursos públicos que realizar, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do Município de Atalaia;
II - Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial - CARVVPR, composta por, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município ou na ausência deste, por membros do Conselho Municipal de Saúde.
§1º- O procedimento de verificação de pertencimento racial abrangerá apenas candidatos aprovados e deverá ser feito antes da homologação do resultado final.
§2º- Na verificação, terá preponderância a fenotipia do(a) declarante sobre qualquer prova documental que venha a ser apresentada pelo candidato(a), ainda que contenha indicação de raça ou cor, mesmo que oficial.
§3º- O(a) candidato(a) não será considerado enquadrado(a) na condição de preto(a) ou pardo(a) quando, por maioria, os integrantes

da CVVPR considerarem que não atendeu tal condição, não sendo passível de ser identificada socialmente como pessoa preta.
§4º- O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de verificação será eliminado do concurso público.
§5º-Serão eliminados do concurso público os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
§6º- O procedimento de verificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
§7º- O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação, nos termos do artigo anterior, será eliminado(a) do concurso público.
§8º-Das decisões da CVVPR caberá recurso a CARVVPR.
§9º- A composição das comissões CVVPR e CARVVPR deverá atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

Art. 6º- A homologação de resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público será feita em 3 (três) listas, na seguinte conformidade:
I - Lista geral, com classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive das pessoas pretas e das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica;
II - Lista específica, com a classificação das pessoas com deficiência aprovadas;
III - lista específica, com a classificação das pessoas pretas aprovadas.
Parágrafo único. Por ocasião da nomeação, o(a) candidato(a) que optou pela reserva de vagas, mas que tenha obtido pontuação final para nomeação pela lista geral, terá seu nome excluído da lista específica, devendo ser nomeado(a), no seu lugar, o(a) candidato(a) subsequente da respectiva lista.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3B2C574E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI E INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, A "SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", CONTIDO NELA O "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º-Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Atalaia, a "Semana Municipal da Capoeira e do Capoeirista", a ser comemorada anualmente, preferencialmente na semana que coincide com o dia 03 de agosto.

Parágrafo único. Fica o dia 03 de agosto instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Atalaia como o "Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista".

Art. 2º-A Semana Municipal da Capoeira e do Capoeirista tem como objetivos:
I- Estimular a discussão e o aprofundamento de temas relacionados à Capoeira, como expressão legítima da cultura afro-brasileira;
II- Promover a visibilidade das atividades e eventos desta arte no Município de Atalaia;
III- Possibilitar o apoio necessário e a devida valorização dos mestres e professores de capoeira de Atalaia;
IV- Fomentar uma reflexão crítica sobre a importância da capoeira em suas diversas manifestações, como esporte, luta, dança e música;
V- Inserir a capoeira na formação cultural, educacional e social dos jovens, promovendo um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a promoção da paz e da justiça social.

Art.3º-Durante a "Semana Municipal da Capoeira e do Capoeirista" e no "Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista", o Poder Executivo Municipal poderá solicitar às Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, de Cultura e Turismo e de Esporte e Lazer, que realizem conjuntamente atividades alusivas, tais como: apresentações, jogos, reuniões, palestras, seminários, congressos e outras ações que divulguem a prática cultural, esportiva e social junto à comunidade.

Art. 4º- As iniciativas descritas no artigo 3º desta Lei poderão contar com a colaboração da Câmara Municipal de Atalaia, de escolas estaduais, municipais e particulares, de instituições públicas e particulares, mestres de capoeira e associações vinculadas à cultura, esporte e lazer, visando preservar a história e promover o conhecimento desta nobre arte.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:38EE7570

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ANA LUCIA ANASTACIO DE FREITAS ACIOLI

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003
Ato/Portaria nº 000018/2021

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Julho de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) ANA LUCIA ANASTACIO DE FREITAS ACIOLI.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de marco de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ANA LUCIA ANASTACIO DE FREITAS ACIOLI, portador(a) do RG nº 1038357, SCJDS/AL, CPF nº 758.506.214-15, Efetivo(a), no cargo Professor, Nível II Especialização, Classe h, Matrícula Funcional n.º 88, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000017/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:FC973660

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JOSE ADILSON DA SILVA.

Aposentadoria por Invalidez
Ato/Portaria nº 000019/2021

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Julho de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) JOSE ADILSON DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1°- Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JOSE ADILSON DA SILVA, Matrícula nº 1057, portador(a) do RG nº 60.846.466-1, SSP/SP, CPF nº 029.353.014-98, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe d, Nível IV, 40 horas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 34 da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de marco de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000018/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:DEE3CD6F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JOSEFA CONCEICAO DA PAZ TITARA

Aposentadoria pelo Artigo 3 da Emenda 47/2005
Ato/Portaria nº 000026/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Novembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) JOSEFA CONCEICAO DA PAZ TITARA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de marco de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JOSEFA CONCEICAO DA PAZ TITARA, Matrícula Funcional nº 0394, portador(a) do RG nº 820540, SESP/AL, CPF nº 616.600.434-68, Efetivo(a), no cargo Gari, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Art. 3º, Incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 62 e incisos I, II e III da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000024/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:CFD82199

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO.

Aposentadoria por Idade
Ato/Portaria nº 000004/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÉNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de marco de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) Maria Jose da Silva Araujo, Matrícula Funcional nº 2366, portador(a) do RG nº 673346, SEDS/AL, CPF nº 425.531.994-49, Efetivo(a), no cargo Gari, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000004/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MAR ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:7D254A70

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - SITANIA GOMES DA SILVA

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003
Ato/Portaria nº 000014/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 03 de Maio de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) SITANIA GOMES DA SILVA

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de marco de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) SITANIA GOMES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 486, portador(a) do RG nº 1215508, SESP/AL, CPF nº 617.424.064-91, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Educacionais, Classe h, Nível III, 30 horas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000014/2021, a ppartir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:C176838A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 02/2025 - Processo Administrativo Nº **0508013/2025** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, AMBIENTAL, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, QUÍMICA E DEMAIS ÁREAS CORRELATAS NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** Data: **29/08/2025 À 29/08/2026**
O edital encontra-se disponível no site, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:00424E73

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2025

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a Srª **GISELA SAMPAIO SILVA**

DO OBJETO: CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DA LOCADORA: **GISELA SAMPAIO SILVA**, brasileira, portador do da CI nº 1539366 SSP/AL e CPF nº 023.113.494-06
DO VALOR DA LOCAÇÃO: **R$ 4.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**
SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

GISELA SAMPAIO SILVA
CPF: 023.113.494-06

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5E3C4D5C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - PE 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - PE N.º 11/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado EMPRESA J F B LESSA LTDA, CNPJ n.º 28.942.178/0001-70
DO OBJETO: Contratação de empresa que fornece pneus e câmara de ar, para atender as Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Serviços Urbanos, Finanças, Transportes, Agricultura e Meio ambiente e Gestão e Patrimônio.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: : J F B LESSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.942.178/0001-70, com sede na AVENIDA DOUTOR JULIO MARQUES LUZ, n.º 171, Jatiúca, Maceió/AL.
DO VALOR: R$: 118.760,00 (CENTO E DEZOITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

J F B LESSA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:C017F685

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado EMPRESA GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 52902127/0001-08.
DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: : GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52902127/0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ANTONIO CONDE SOBRAL, 330 CENTRO - 49120-000 Itaporanga D'Ajuda - SE.
VALOR: R$53.193,29 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

GR DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:73CD7BF7

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado EMPRESA INOVA DIGITAL LTDA CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 22.992.632/0001- 11 / 25.772.288-2.
DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: INOVA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ 22.992.632/0001-11 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: / 25.772.288-2, com sede na Rua ÂNGELO BONIN, N. 495 (SALA 02) – BARRA DO LOBO, TAIÓ/SC, CEP: 89.190-000, NÚMERO TELEFONE: (47) 3562-1878, E-MAIL: juridico@inovadigital.net.br.
VALOR:R$ 4.149,78 (QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

INOVA DIGITAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:50E71B0E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado T A WEBER CNPJ: 26.113.297/0001-95.
DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: T A WEBER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 26.113.297/001-95, com sede na Rua ARISTON PIMENTEL VIEIRA, SN QUADRA 013 LOTE 0011 Z111 CAJA - MARAGOJIPE - BA 44420000
VALOR: R$ 15.445,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

T A WEBER
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F042F1A3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 37.090.234/0001-87.
DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 37.090.234/0001-87, Inscrição Estadual: 260.501.301,

Insc. Municipal: 30.780, com sede na Rua Doutor Maruri, N° 990, Sala 502, Bairro: Centro Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina CEP: 89.700-168, Fone/Fax: (49) 99989-6019.
VALOR: R$ 52.314,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:56F3B64F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado M&J REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ:54.638.483/0001-83 – IE: 0829190700130.
DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: M&J REFRIGERAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:54.638.483/0001-83 – IE: 0829190700130, com sede na : QSF 08 LOTE 414 TAGUATINGA SUL DF TELEFONE/WHATSAPP: (61) 9 8593-6352 EMAIL: MEJREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM.
VALOR: R$ 5.966,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

M&J REFRIGERAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E800072F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 - PE 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 - PE N.º 07/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado A ELETRÔNICA E.S.F LTDA CNPJ: 51.267.398/0001-68.
DO OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: ELETRÔNICA E.S.F LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 51.267.398/0001- 68, com sede RUA SANTOS DUMONT, N° 341 – CENTRO, ARAPIRACA-AL, CONTATO: (82) 99314-5224 E-MAIL: NALDOELETRONICA0@GMAIL.COM.
VALOR: R$:12.392,40 (DOZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

ELETRÔNICA E.S.F LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:BC80B1CA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE N.º 13/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado A EMPRESA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Sob o nº 19.406.627/0001-75.
DO OBJETO: a aquisição de bens que serão utilizados na Campanha de prêmios Matrícula Premiada, realizada pelo Município de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º CNPJ. 60.527.130/0001-09, com sede na Rua José Barbosa, 125– São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915- 000 CNPJ: 60.527.130/0001-09 Insc.: Est.: 16.528.063-8.
VALOR: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D04938DC

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado A EMPRESA IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA CNPJ 50.456.480/0001-78.
DO OBJETO: aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 50.456.480/0001-78, com sede rua Ciro Escobar 173 – complemento sala b setor 207 quadra 00003 lote 0001e, JI-PARANA/ RO - CEP: 76.900-850.
VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3E1FAD05

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06 - PE 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06 - PE N.º 09/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado A EMPRESA CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o n.° 03.016.072/0001-15.
DO OBJETO: aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos .
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.016.072/0001-15. com sede Rua MAL ROBERTO FERREIRA, N° 145, CENTRO - Maceió/AL - CEP 57020-590, neste ato representada pela Sra. JULIANA CEZARIO FORTES, Sócia-Administradora.
VALOR: R$ 43.727,47(QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Signatários
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

A EMPRESA CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:840AE59E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Ref. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.11042024-DL 14/2024

1º TERMO ADITIVO, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68

DO OBJETO: 1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato Administrativo nº 001.11042024 – DL 14/2024.

DO FORNECEDOR: **PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro – Cajueiro/AL – CEP: 57.770-000, Alagoas, e-mail: softfastdev@gmail.com, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. Adriano de Melo Eufrasio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.698.257 e CPF Nº 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000.**

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
ADRIANO DE MELO EUFRASIO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2709B498

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **PEDRAGON AUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais)
Celebração: 06/08/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:658825B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.788.809/0001-37.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 7.252,56 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Celebração: 13/08/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **RUAM FERNANDES GOMES.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CA4383C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.039/2020 e na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, e demais normas correlatas.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.854.019/0001-03.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA REPARTIÇÃO DE ICMS E DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).**
Valor: O CONTRATADO perceberá os honorários contratuais "Ad exitum" no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que for auferido pela CONTRATANTE, em decorrência do resultado da ação.
Celebração: 21/08/2025;
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Lucas Teles Bentes.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:161E0685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.040825. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: 53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**. Valor Total: R$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 016/2025. Processo Administrativo nº 002.026.040825 Contratação: Dispensa de Licitação nº 016/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**. Valor Total: R$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Cacimbinhas/AL, 28 de agosto de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:7FA1C84C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°01010020/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº020/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para laboratório.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.378.106/0001-87
VALOR: R$ 2.799,85 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FA47F41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°02010020/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº020/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para laboratório.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
VALOR: R$ 12.815,90 (doze mil e oitocentos e quinze reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:100106CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°03010020/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº020/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para laboratório.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 34.637.297/0001-12
VALOR: R$ 136.888,37 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete
centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C37A6286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°04010020/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº020/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para laboratório.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 51.793.632/0001-90
VALOR: R$ 6.520,00 (seis mil , quinhentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:699BF01E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL, inscritono CPF sob o n°12.367.892/0001-42,com endereço na rua Av. Joaquim Tetê, n° 362 – Centro, Canapi -AL, CEP 57530-000,torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas-IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para construção do Centro de Referência Especializado deAssistênciaSocial – CREAS,situadano Conjunto Mutirão, zona urbana do município de Canapi/AL.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3417F4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº 37/2018*

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **R J DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53, estabelecida na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro – União dos Palmares/AL;
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Canapi;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 20/08/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C5306224

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00059/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00059/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE FABIO BARREIROS DA SILVA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) FABIO BARREIROS DA SILVA,residente edomiciliário no povoado bezerra,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 067.664.914-93 e RG: 1415019606.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 02° CAVALGADA DA AMIZADE, QUE OCORRERÁ NO SÍTIO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Fabio Barreiros da Silva,inscritono CPF sob o nº,067.664.914-93residenteedomiciliário no povoado bezerra, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado no dia 30de agostode2025, no povoado bezerra,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$6.000,00(seismilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de agostode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

FABIO BARREIROS DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B03D611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00060/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00060/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MARLY MELO DA SILVAVANDERLEI.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MARLY MELO DA SILVAVANDERLEI,residente e domiciliáriono povoado serrote da onça,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 097.552.734-76e RG:3491282-7.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL, QUE OCORRERÁ, NO SÍTIO LAJES, MUNICÍPIO DE CANAPI- AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Marly Melo da SilvaVanderlei,inscritono CPF sob o nº,097.552.734-76residenteedomiciliáriano povoado serrote da onça, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nodia 31de agostode2025,no sítio lajes,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(dois milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de agostode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

MARLY MELO DA SILVAVANDERLEI
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:53783B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
(processo Administrativo 220242410007/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Luiz Vieira da Silva**, na condição de órgão gerenciador, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços 36/2025, firmada com a empresa **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.445.975/0001-12, estabelecida na Praça José Joaquim dos Santos, nº 45 - Centro – Feira Nova/SE, Fone (79) 998646410, E-MAIL: licita.melhorpreco@gmail.com, que tem como representante legal o senhor **João Victor Mota França Cruz**, tendo em vista o que consta nos Processos administrativo **220242410007/2024**, e em observância às disposições do Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços 36/2025, firmado entre as partes em 13/03/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 87, inciso I e art. 88, incisos I e II, ambos do Decreto Municipal 05/2024, bem como no item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços 37/2025

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica assegurado à FORNECEDORA REGISTRADA o direito de percepção dos valores devidos pelo Município de Canapi, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência da Ata de Registro, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento ensejador desta rescisão, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, que vai assinado pelo órgão gerenciador e autoridade superior. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.
Canapi/AL, 28 de agosto de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
Município de Canapi
Contratante

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CAD2EF6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 133, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010, ATUALIZA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes quanto ao Regimento Interno Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do predito regimento no âmbito do Município de Delmiro Gouveia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Delmiro Gouveia.

Parágrafo único. O Regimento Interno da JARI consta, integralmento, no documento anexo ao presente Drecreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 22 de agosto de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, funcionará junto a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais pertinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:
I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar a SMTT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III – encaminhar a SMTT informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º - A JARI será composta por 03 (três) membros, sendo:
I – 01 (um) representando do órgão que impôs a penalidade;
II – 01 (um) representante da sociedade ligada à área de trânsito;
III – 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com escolaridade de nível médio ou superior, preferencialmente este último.
§ 1º - A nomeação dos membros da JARI dar-se-á pelo(a) Chefe do Poder Executivo do Município de Delmiro Gouveia.
§ 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois), permitida a recondução por períodos suscessivos.

Art. 4º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito - CENTRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 5º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a SMTT adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º - Não poderão fazer parte da JARI:
I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
II – membros e assessores do CETRAN;
III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
IV – agentes de autoridade e trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
V – pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VI – a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º - São atribuições ao presidente da JARI:
I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
IV – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
V – assinar atas de reuniões;
VI – fazer constar nas atas a justificativas das ausências às reuniões.

Art. 8º - São atribuições aos membros:
I – comparecer às sessões de julgamentos e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
II – justificar as eventuais ausências;
III – relatar, por escrito, matérias que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, fundamentando o voto quando for vencido;
V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 9º - As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma remota ou presencialmente, fazendo sempre constar na ata o formato da realização da reunião.

Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maiorias dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I – abertura;
II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – apreciação dos recursos aprovados;
IV – apresentação de outros pontos pertinentes em matéria de trânsito, em caso de existência;
V – encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser protocolados no protocolo geral da SMTT, onde serão distribuídos, equitativamente, pelo(a) secretário(a) para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 16. A JARI disporá de um(a) secretário(a) a quem cabe especialmente:
I – secretariar as reuniões da JARI;
II – preparar os processos para a distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatório;
IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;
VI – verificar o ordenamento dos processos de acordo com os protocolos gerados pelo sistema de processos do Município de Delmiro Gouveia;
VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida, nos termos do art. 13.

Art. 18. O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285 do CTB.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I – qualificação do recorrente, incluindo endereço completo e quando possível o telefone e *e-mail;*
II – dados à referente à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela SMTT;
III – características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou Auto de Infração – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto a SMTT de Delmiro Gouveia se esta for o órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:
I – fornecer formulário padrão de recurso a ser preenchido pelo recorrente e observar a juntada da documentação constante no art. 19;
II – fornecer ao recorrente o protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo o comprovante será o carimbo dos Correios;
III – autuar o recurso e encaminhar à JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação ou notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 23. A SMTT deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto do recurso.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a SMTT examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função do membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá às normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária de titularidade do recorrente.

Art. 27. A JARI terá o apoio administrativo e financeiro junto a SMTT.

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela SMTT.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 22 de agosto de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sá
Código Identificador:6FBA23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC)

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 0500.011249.2025

A Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, realizará no dia 01 de outubro de 2025 às 09:00hs, na setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, a Chamada Pública, cujo o objeto do presente é a Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas da saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas, que garantam a execução de um projeto direcionado as Políticas Públicas Municipais, consolidando assim o compromisso conjunto do município de Delmiro Gouveia e a sociedade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital. O Chamamento Público será processado nos termos da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações, de 31 de julho de 2014, Lei 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1455/2024 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

Agente de Contratação: Elaine Caroline Rodrigues Martins - Matrícula N.º 4712
Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração:
COORDENADORA: Suzan Laysa de Souza Bento. Matrícula: 22961/ Cargo: Gestora de Contratos.
MEMBRO: Adara Silva Gomes de Menezes. Matrícula: 24376/ Cargo: Assessora Jurídica
MEMBRA: Rakel Carvalho da Silva Araújo. CPF: 061.###.###-05/ Matrícula: 22074/ Cargo: Assessor Administrativo

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. E Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:FE9916F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Destinatário: VINÍCIUS BRITO DE ALMEIDA
Prazo: 30 (trinta) dias

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, com fulcro no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do município de Delmiro Gouveia – L. nº 1427/2024, bem como na Cláusula 5ª do Convênio nº 001/2022 **CONVOCA O SERVIDOR VINÍCIUS BRITO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo. O referido servidor deverá se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na aberturar de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CB840E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0630/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0630/2025
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Considerando a lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.455/2024, com o objetivo de garantir os serviços essenciais à Administração pública.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os servidores abaixo selecionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração:

• **COORDENADORA:** Suzan Laysa de Souza Bento. CPF: 124.###.###-12/ Matrícula: 22961/ Cargo: Gestora de Contratos.
• **MEMBRA:** Adara Silva Gomes de Menezes. CPF: 102.###.###-67/ Matrícula: 24376/ Cargo: Assessora Jurídica
• **MEMBRA:** Rakel Carvalho da Silva Araújo. CPF: 061.###.###-05/ Matrícula: 22074/ Cargo: Assessor Administrativo.

Art. 2°- Caberá à referida comissão a análise das propostas, avaliação da documentação e demais procedimentos necessários para a escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.455/2024 e as diretrizes do Termo de Referência.
Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável exclusivamente pelo Chamamento Público da Secretaria Municipal de Administração, com vigência desta portaria até a homologação do resultado final.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DDE5C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.007354.2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.007354.2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, rescindem, de forma unilateral, a presente relação contratual, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente rescisão unilateral tem por objeto o encerramento da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como serviços sob demanda de instalação de aparelhos do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 (Processo Administrativo nº 0500.015389.2025).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES ENVOLVIDAS
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL, inscrito no CNPJ sob n º 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, nº 08, centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.
Contratada: GRUPO MR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96, com sede na Avenida Antônio Caetano Lopes, nº 85, Porto Grande, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão ora formalizada encontra respaldo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inexecução do objeto contratado e da ausência de resposta às tentativas de contratação realizadas pela Administração, o que comprometeu a regularidade da execução e violou cláusulas contratuais, bem como os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público.
CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES E TENTATIVAS DE CONTATO
A contratada foi regularmente notificada pela Secretaria Municipal de Educação, via e-mail institucional em 29 de abril de 2025 e, posteriormente, por correspondência enviada via Correios em 07 de maio de 2025. Em nenhuma das tentativas houve confirmação de entrega ou retorno, sendo que a correspondência postal não foi retirada até o prazo final de 02 de junho de 2025 e a notificação eletrônica permaneceu sem qualquer manifestação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Com a presente rescisão, cessam os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, ficando vedada a realização de novas contratações com base na referida Ata. Ressalta-se que a presente rescisão não impede a Administração de realizar nova licitação com o mesmo objeto, conforme previsão legal. A contratada poderá ser submetida às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa, caso reste caracterizada infração contratual grave ou conduta inidônea para contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO
O presente termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e arquivado conforme legislação vigente, para fins de controle, transparência e responsabilização, se necessário. E, por estarem justos e acordados quanto à formalização da rescisão unilateral, lavra-se o presente termo, que vai devidamente assinado pela autoridade competente.
Delmiro Gouveia/AL, 28 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CDCAE951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.007342.2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.007342.2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, rescindem, de forma unilateral, a presente relação contratual, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente rescisão unilateral tem por objeto o encerramento da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES ENVOLVIDAS

Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL, inscrito no CNPJ sob n º 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, nº 08, centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.

Contratada: GRUPO MR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96, com sede na Avenida Antônio Caetano Lopes, nº 85, Porto Grande, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão ora formalizada encontra respaldo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inexecução parcial do objeto contratado e da ausência de resposta às tentativas de contratação realizadas pela Administração, o que comprometeu a regularidade da execução e violou cláusulas contratuais, bem como os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES E TENTATIVAS DE CONTATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão demandante, manifestou interesse em adquirir 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado nos dias 06, 12 e 19 de maio de 2025, por meio de mensagens enviadas ao e-mail fornecido pela empresa na fase de contratação, sem que houvesse qualquer resposta por parte da contratada. Em razão da ausência de manifestação da contratada, foi expedida notificação extrajudicial em 23 de maio de 2025, conforme comprovante de envio acostado, permanecendo a destinatária silente até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS

Com a presente rescisão, cessam os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, ficando vedada a realização de novas contratações com base na referida Ata. Ressalta-se que a presente rescisão não impede a Administração de realizar nova licitação com o mesmo objeto, conforme previsão legal. A contratada poderá ser submetida às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa, caso reste caracterizada infração contratual grave ou conduta inidônea para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO

O presente termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e arquivado conforme legislação vigente, para fins de controle, transparência e responsabilização, se necessário. E, por estarem justos e acordados quanto à formalização da rescisão unilateral, lavra-se o presente termo, que vai devidamente assinado pela autoridade competente.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:92C09B7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20250314.029
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS tipo II, no Povoado Pilões, município de Feira Grande/AL, pactuado com o Ministério da Saúde, através da proposta nº 11235.5110001/21-002 – Programa Requalifica UB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da Lei Federal Nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Concorrência n° 02/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS tipo II, no Povoado Pilões, município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, ADJUDICA à empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ n° 26.399.954/0001-02. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2025.

Feira Grande, 28 de agosto de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:AC5131D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 021/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ: 06.121.325/0001-09, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 28 de agosto de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:269F3314

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 019/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ: 29.529.181/0001-20; MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 46.272.212/0001-29, SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 13.563.033/0001-91; RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 26.668.902/0001-94; ARCOMAR ARAPIRACA COM DE

MÁQ E REPRESENTACÇÕES LTDA, CNPJ: 24.469.694/0001-79 e a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER, TINTAS E FOTOCONDUTORES, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 28 de agosto de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:0F69842B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo: 2025.0828.004, Fund. Legal: Leis nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 37.090.234/0001-87; Dispensa Eletrônica n° 013/2025; Contrato n° 106/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática; Infração: DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO. A referida empresa não efetuou a entrega no prazo estabelecido em contrato. Data da Extinção: 29/08/2025.

DARIO ROBERTO LIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:8828DD07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 90018/2025.
Processo nº 0814.0005.120/2024
Objeto: Contratação de empresa para publicação de aviso de licitação em jornais de circulação local.
Data: 04/09/2025 às 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:D35534BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 90019/2025.
Processo nº 0429.0011.015/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção de aparelhos de ar-condicionado .
Data: 05/09/2025 às 9h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:8588FD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 306, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeitura Municipal De Flexeiras, no uso das suas atribuições legais nomeia os membros da comissão avaliadora do Edital de Chamamento Público Nº 007/2025, destinado à seleção de Projeto Cultural para firmar termo de execução cultural com recursos remanescentes da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), para fomento à Cultura e Implementação de ações culturais no Município De Flexeiras/AL.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Avaliadora do Edital de Chamamento Público nº 007/2025

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Avaliadora os(as) seguintes senhores(as):
ELENILTON ALVES PEREIRA, CPF: 070.058.194-04
CLAUDEMIRA DOS SANTOS CORREIA, CPF: 926.156.194-20
GILVANE FRANCISCO CUNHA FILHO, CPF: 092.901.824-90

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:326EFC9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede pública de ensino do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº situada a Rua Ten. Paulo Winteller, 25c, Centro, CEP: 57.120-000, Satuba/AL, que apresentou o menor preço perfazendo o valor global de R$ 650.380,00 (seiscentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta reais), SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.072.077/0001-45, sediada a Rua do Comércio nº 123, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço perfazendo o valor global de R$ 512.041,90 (quinhentos e doze mil quarenta e um reais e noventa centavos), Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.277.978/0001-33, sediada a Rua Tavares de Araújo, Centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, que apresentou o menor preço perfazendo o valor global de R$ 141.725,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais), RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.383.526/0001-00, sediada a Rua 61, Quadra D6; Lote 22, CEP: 57.073-207, Maceió/AL, que apresentou o menor preço perfazendo o valor global de R$ 60.850,00 (sessenta mil

e oitocentos e cinquenta reais), MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.683.128/0001-20, sediada a Rod. BR 101, Km 184/185, Santa Rosa, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, que apresentou o menor preço perfazendo o valor global de R$ 30.578,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e oito reais). **RECURSOS:** Próprio e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:3C53779C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 02/2025 – Processo nº 20250521.015/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 22.896.431/0001-10 – Objeto: Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, ao servidores da administração direta e indireta do município de Igaci/AL – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:BABC15A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO 07170007/2025

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da LABPLUS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.592.537/0001-04, pelo valor de R$ 5.386,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto Aquisição de teste Enzimático (teste rápido).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 28 de agosto de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BC4C43BA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO 03180016/2025

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da S. C. DO CARMO CONFECÇÕES (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.670/0001-31, pelo valor de R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude quanto Aquisição de Material Esportivo.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 28 de agosto de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:2A40690F

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO 08120017/2025

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da RENER AZEVEDO DOS SANTOS GOMES 08373484477(MATRIZ E FILIAS), inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.708/0001-96, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 28 de agosto de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FD1CAA5F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025

Nomeia nova Comissão Permanente de Apuração de Sanções Administrativas-CPASA para atuarem nos Processos Administrativos de Responsabilização das empresas que descumpriram total ou parcialmente os contratos no âmbito deste Poder Executivo municipal e dá outras providências.

Tiago Gomes dos Santos, Prefeito de Igreja Nova, município no Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e da Lei.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 09 de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes e contratadas no âmbito de licitações organizadas pelo Município de Igreja Nova/AL.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da conduta das empresas pela Comissão e para o cumprimento do PAR em face das inadimplentes;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, composta por servidores integrantes dos quadros deste município e profissionais que exercem cargos de confiança, sendo eles:

I – Presidente**: Daiana Cardozo Gomes,** Matrícula nº 852
II – Membro**: Carlos Fernando dos Santos Filho**, Matrícula nº 16769
III – Membro**: Itala Natany da Silva,** Matrícula nº 16095

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Igreja Nova, 26 de agosto de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:25C42F72

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.256.763/0001-64, vencedora dos itens: 7 e 9, com um valor total de R$ 220.509,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos e nove reais);

AMJ COMERCIO DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ: 06.991.581/0001-57, vencedora dos itens: 2 e 8, com um valor total de R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de liquefeito (GLP), água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Prefeitura de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 28 de agosto de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:5E5A437B

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02140001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
1) BESTBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.130.087/0001-11, vencedora dos itens: 30 e 35, com um valor total de R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais);

2) LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.199.991/0001-65, vencedora dos itens: 32, com um valor total de R$ 59.648,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

3) PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 30.802.043/0001-51, vencedora dos itens: 15, 36 e 37, com um valor total de R$ 257.077,00 ((duzentos e cinquenta e sete mil e setenta e sete reais);
4) KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens: 39, com um valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

5) CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora dos itens: 19, com um valor total de R$ 13.331,56 (treze mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos);

6) R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.140.249/0001-14, vencedora dos itens: 48 e 49, com um valor total de R$ 72.022,50 (setenta e dois mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

7) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens: 35, 42 e 45, com um valor total de R$ 21.631,89 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos);

8) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens: 12, com um valor total de R$ 12.626,88 (doze mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);
9) DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 92.823.764/0001-03, vencedora dos itens: 21, com um valor total de R$ 16.714,81 (dezesseis mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos);

10) BMJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.781.178/0001-60, vencedora dos itens: 05, com um valor total de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais);

11) IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.456.480/0001-78, vencedora dos itens: 47, com um valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais);

12) AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63, vencedora dos itens: 11, 50, 51 e 52, com um valor total de R$ 89.217,61 ((oitenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos);

13) FRANÇA MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.401.359/0001-80, vencedora dos itens: 24, 25 e 26, com um valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

14)NOME EMPRESARIAL VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.461.961/0001-92, vencedora dos itens: 16 e 18, com um valor total de R$ 93.585,00 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais);
15) T A WEBER - ME, inscrita no CNPJ: 26.113.297/0001-95, vencedora dos itens: 20 e 33, com um valor total de R$ 140.634,00 ((cento e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais);

16) CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 7, 8, 10, 28, 34, 40, 43 e 44, com um valor total de R$ 16.680,28 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos);

17) TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.269.798/0001-95, vencedora dos itens: 1, 3 e 31, com um valor total de R$ 140.253,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e três reais);

18) CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58, vencedora dos itens: 9, 41 e 46, com um valor total de R$ 74.533,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

19) FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.430.226/0002-74, vencedora dos itens: 2 e 4, com um valor total de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais);

20) MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.675.507/0001-03, vencedora dos itens: 17, com um valor total de R$ 134.960,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais);

21) GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ: 30.195.733/0001-90, vencedora dos itens: 22, com um valor total de R$ 25.955,28 ((vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as Necessidades do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 28 de agosto de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4E8BCEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, no dia 04/09/2025, às 08:30hrs, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, abrangendo a gestão de serviços ambientais, elaboração, acompanhamento e obtenção de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais competentes, para fins de viabilização da dragagem e desassoreamento do Canal do Rio Boacica, localizado no Município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 28 de agosto de 2025

OCTAVIO TEIXEIRA SOARES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:97282B57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111

DECRETO N.º 111 DE 25 DE AGOSTO DE 2025
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA , Prefeita do município de Jacaré dos Homens - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340/2010, alterada em partes pela Lei 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010. Portaria MDR nº 260, de 20 de dezembro de 2022. (COBRADE 14110)
CONSIDERANDO:

Que, mesmo com ocorrência de chuva, foi constatado a falta de água pata consumo humanonascisterna e reservatórios hídricos existentes em nosso município;

Que em decorrência do referido evento, as dificuldades de agua de boa qualidade para fazer face ao consumo da população, principalmente na zona rural, onde existem vários pontos de captação do liquido e em virtude da paralização da operação pipa, as aguas captadas pela precipitação pluviometria nas cisternas, açudes, barreiros dentre outros reservatórios, ficou constatado através de laudo sanitário, a má qualidade da agua o que em vias de consequências torna-se impropria para o consumoi da população ali residente;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta um parecer técnico numero xx da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto do artigo 1º da Portaria MDR nº 260, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Jacaré dos Homens AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como - 2. Estiagem (COBRADE 14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita de Jacaré dos Homens AL

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:9D562662

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO DOS DIRETORES ESCOLARES

RESULTADO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARÉ DOS HOMENS, por meio de seus membros legalmente constituídos, nos termos da **Portaria nº 10/2025, de 30 de junho de 2025**, e com fundamento no **Decreto Municipal nº 27/2025, de 09 de abril de 2025**, **torna público o RESULTADO FINAL**, referente ao processo de seleção por mérito e desempenho, destinado à escolha de candidatos para compor a **Equipe Diretiva das Escolas da Rede Pública Municipal**.

UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR(A)
Escola MunicipalPedro Abilio Madeiro	Flávia da Silva Barbosa
EscolaMunicipalErnani de Figueredo Magalhães	Maria de Lourdes Mota Pereira
Creche Cria Maria Silva Melo	Grazielle Silva Lessa Soares
Centro de Educação Infantil Maria Silva Souto	Aline da Conceição Cruz
Escola MunicipalDomingos de Freitas Mourão	Denia Alves Feitosa Ramos
Escola MunicipalMarechal Deodoro da Fonseca	Tereza Lúcia Rodrigues Medeiros Farias
Escola Municipal Ezequias da Rocha	Patrícia dos Santos da Silva
Escola Municipal José de Alencar	José Agnaldo Amorim da Silva

Jacaré dos Homens, 29 de Agosto de 2025.

ANDREIA DE ARAÚJO MORETTI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:961BCA19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, Art 76 - II, de 01.04.2021, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis Edital nº 001/2025 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015**. O leilão será realizado no dia **17/09/2025** as **10:30** horas na Prefeitura Municipal, situado na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia, Alagoas e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br.** Informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: **www.vipleiloes.com.br.**

Jaramataia/AL, 28 de agosto 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:0F4E09DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 343/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **SEBASTIÃO PRAXEDES DOS REIS PINTO,** inscrito (a) no CPF sob nº 240.155.804-78, do Cargo efetivo de **Médico Plantonista**, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 117/2011 de 23 de maio de 2011, em conformidade com o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Civis de Jequiá da Praia – AL - RJU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de agosto de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:432A21C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 /2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI DE FORMA PERMANENTE O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar; e a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inciso VIII, determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;
CONSIDERANDO o cumprimento das estratégias (1.15, 2.5, 3.9 e 4.4) previstas nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE 1, 2, 3, 4, Para universalização da educação de 4 a 17 anos:
Meta 2 PME- Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) e 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano;
Estratégia 2.4- Promover a Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com a área da saúde e assistência social;
CONSIDERANDO, por fim, as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Joaquim Gomes, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 8.4, 8.5 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº .... , de .... de junho de ...
Art. 2º Integram o Programa Busca Ativa Escolar:
I - a Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
III - a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
IV - a Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
V - a Secretaria Municipal de Esporte - SMELAJ;
VI - o Conselho municipal dos direitos da Criança e do adolescente - CMDCA.
§1º Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos dois representantes de cada ente, sendo um titular e um suplente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.
§2º Os envolvidos no Programa contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.
§3º Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do Programa, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.
Art. 3º O Programa Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura do Município de Joaquim Gomes para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.
Art. 4º A articulação intrassetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas do
Programa Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Joaquim Gomes/AL
§ 1° Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas no Programa.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.
Art. 5º O Programa Busca Ativa Escolar é constituído por ações estratégicas já em curso na SEMED, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:
I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.
Art. 6º O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Joaquim Gomes/AL.
§1º. À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º A elaboração do Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.
§3° Às Unidades Escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Busca

Ativa Escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no Nível
Local.
Art. 7° O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:
I - Conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;
II - Ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas, por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;
III - Promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.
Art. 8° O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macro territoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento estratégico e ações dos integrantes elencados no art. 2º.
Art. 9º O Programa Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.
Art. 10. O Programa Busca Ativa Escolar será avaliado conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:
I - Do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;
II - Dos dados produzidos pelo Programa, a
partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;
III - Das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.
Art. 11. O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.
§1° O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debates e reflexões sobre as questões educacionais.
§2° O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento.
das questões educacionais que afetam os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.
§3° A mobilização social articula esforços institucionais intra e intersetoriais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Joaquim Gomes/AL, 28 de Agosto de 2025

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:D571FA10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025. DISPENSA N. 009/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, WANDSON EMANOEL LISBOA GOMES LTDA (CASA DAS PEÇAS), CNPJ nº 21.053.439/0001-52. VALOR: R$ 22.530,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, VW GOL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 06 MESES. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:0BC1A6A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90003/2025

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, através da CECP, designada pela Portaria nº **097.2025 de 01.07.2025,** torna público que estará realizando na sala de licitações situada em sua sede, na Praça Leopoldo Amaral, S/nº, Centro, Major Izidoro, Alagoas, CEP: 57.580-000, **Chamamento Público nº 90003/2025**, para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, na área da atenção em saúde, para execução das atividades e programas do MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO – AL, com fulcro nas disposições contidas da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014 modificada pela Lei nº 13.204/2015 de 14.12.2015 e nos termos do Decreto Municipal nº 13/2023, de 01.06.2023, nos termos do edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes: **29/09/2025 às 10h00min**. Sessão Pública de Abertura: **29/09/2025 às 10h00min**. **Edital/Site: www.majorizidoro.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**.

OCTAVIO CERQUEIRA BARROS MENDES
Presidente da CECP

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:AF8B0BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 39 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 39 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO DE MAJOR IZIDORO, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a redução das precipitações pluviométricas que continua assolando o Município de Major Izidoro/AL para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando o alto comprometimento dos reservatórios hídricos locais, ocasionando grandes dificuldades da população no abastecimento d´água para o consumo humano e animal;

Considerando que os Izidorenses afetados não superaram os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável desta Municipalidade e o agravamento da situação em virtude da falta de chuvas, o que exige do Poder Executivo Municpal a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Major Izidoro/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como **ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0),** classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Municipio de Major Izidoro, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Municipio de Major Izidoro

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro/AL, 26 de agosto de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0861749D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Processo de Inexigibilidade Nº 009/2025, cujo objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50 m² e área construída de 165,53 m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Centro, tendo sua via de acesso principal, para o funcionamento da Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este de interesse da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município**,** publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)**, conforme evidencia-se na **Página 20, da Edição Ano XII N° 2550, do dia 13/05/2025**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50m² e área construída de 165,53m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Centro, tendo seu acesso principal a mesma rua no Município de Major Izidoro, para a Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, através do proprietário LAYS TENÓRIO AMARAL DE ARAUJO GALVÃO**.** Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.Leia-se:** Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50m² e área construída de 165,53m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Centro, tendo seu acesso principal a mesma rua no Município de Major Izidoro, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, através do proprietário LAYS TENÓRIO AMARAL DE ARAUJO GALVÃO**.** Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.** Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:74CFEFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Processo de Inexigibilidade Nº 011/2025, cujo objeto Locação de imóvel Rural, com área térrea de 190,84 m² e área construída de 190,84 m², localizado na Rua José Rozendo da Silva, s/n, zona rural deste Município de Major Izidoro, para o funcionamento do ANEXO E. M. JOSÉ LOPES SOBRINHO, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município**,** publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)**, conforme evidencia-se na **Página 40, da Edição Ano XII N° 2622, do dia 21/08/2025**, de acordo com o especificado, corrige-se o que

segue: **Onde-Se-Lê:** Locação de imóvel Rural, com área térrea de 190,84m² e área construída de 190,84m², localizado na Rua José Rozendo da Silva, s/n, zona rural deste Município de Major Izidoro, para o funcionamento do ANEXO E. M. JOSÉ LOPES SOBRINHO. Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: ANDRÉ MARQUES BARROS. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**Leia-se:** Locação de imóvel Rural, com área térrea de 190,84m² e área construída de 190,84m², localizado na Rua José Rozendo da Silva, s/n, zona rural deste Município de Major Izidoro, para o funcionamento do ANEXO E. M. JOSÉ LOPES SOBRINHO. Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: OZIEL DA SILVA OLIVEIRA. Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1DA99435

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Processo de Inexigibilidade Nº 012/2025, cujo objeto Locação de imóvel Rural, com área térrea de 164,02 m² e área construída de 99,79 m², localizado na Rua José Balbino, s/n, São Marcos, tendo seu acesso principal pela Rua do Campo no Município de Major Izidoro, para o funcionamento do Anexo E. M. Ver. Ederlindo Rodrigues, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município**,** publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)**, conforme evidencia-se na **Página 40, da Edição Ano XII N° 2622, do dia 21/08/2025**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** Locação de imóvel Rural, com área térrea de 164,02 m² e área construída de 99,79 m², localizado na Rua José Balbino, s/n, São Marcos, tendo seu acesso principal pela Rua do Campo no Município de Major Izidoro, para o funcionamento do Anexo E. M. Ver. Ederlindo Rodrigues, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município, através do proprietário Oziel da Silva Oliveira. Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Leia-se:** Locação de imóvel Rural, com área térrea de 164,02 m² e área construída de 99,79 m², localizado na Rua José Balbino, s/n, São Marcos, tendo seu acesso principal pela Rua do Campo no Município de Major Izidoro, para o funcionamento do Anexo E. M. Ver. Ederlindo Rodrigues, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município, através do proprietário Petrucia Ferreira de Santana. Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:270F1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Processo de Inexigibilidade Nº 030/2025, cujo objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 823,77 m² e área construída de 659,34 m², localizado na Praça Leopoldo Amaral, s/n, com acesso principal a rua Sargento Benevides, para o funcionamento da Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município**,** publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)**, conforme evidencia-se na **Página 43, da Edição Ano XII N° 2622, do dia 21/08/2025**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 834,15 m² e área construída de 516,74 m², localizado na Rua Liberalina Antônio Amaral, s/n, sendo sua via de acesso principal a Av. Sargento Benevides, para o funcionamento da Sede Secretaria Municipal de Educação. Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: José Neto de França. Valor Mensal: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**Leia-se:** Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 834,15 m² e área construída de 516,74 m², localizado na Rua Liberalina Antônio Amaral, s/n, sendo sua via de acesso principal a Av. Sargento Benevides, para o funcionamento da Sede Secretaria Municipal de Educação. Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: Paroquia Santo Antônio de Sertãozinho. Valor Mensal: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D29A13C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 239 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PROMOVE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

EXONERAR a pedido, do Cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, deste Poder Executivo Municipal, a **Sra. DÉBORA LUCIA LIMA WANDERLEY**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.312.614-57.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/Al, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:58F9DD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 240 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOB A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO AO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1°. INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

NOME: Wilza Maria Bonifácio Prazeres
CPF: 032.304.964-85.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME: Lúcia Paula Alves Barbosa
CPF: 871.258.894-68.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME: Adriana Nunes Paulino Silva
CPF: 787.807.484-49.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;

II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;

III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;

IV – Apoiar a coletar a inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º. Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público. Não faz jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/Al, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:466D2DB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1159 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR A PEDIDO, **ROSANGELA XAVIER COSTA,** inscrita no CPF sob nº 515.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo, mat. 734,** da **Secretário Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de agosto de 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:F43CEBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1183 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 563/92.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR A PEDIDO, **THAUAN DA SILVA DEFENSOR,** inscrito no CPF sob nº.151.xxx.xxx-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** da **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 28 de agosto de 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:66429BFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, CNPJ 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA, CPF nº 008.087.444-45, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Marechal Deodoro, 07 de agosto de 20255

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2326A1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92**, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 047.8/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário). Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 04030083/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2025.
Signatários:
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D2C84FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14**, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007.5/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 05070083/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 1.164,91 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 26 de agosto de 2025.

Signatários:
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:443C1DE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 035-2025

Processo Nº 20250407.018
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 038/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº12.226.205/0001-79
Contratado: MV MÓVEIS LTDA
CNPJ: 59.532.211/0001-18
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Mobiliário para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência:12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 124.622,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte dois reais)
Celebrado em: 15/08/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias De Alencar e Deysiane Nayara Wanderley Pinto

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:CF6B7101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

AVISOS/EDITAIS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0811001/2025
(Processo Administrativo nº 0811001/2025)

A Câmara Municipal de Olho d´água das Flores , através da Assessoria Especial de Licitações, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares e acessórios, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/09/2024 (terca feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cmodflores@gmail.com, no site do município: site da Câmara (https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cmodflores@gmail.com, até a data limite.

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:7466D931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2025 0723009 AVFG – Contrato de Dispensa nº 25/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de pesquisas administrativas e estratégicas, de forma qualitativa e quantitativa, nos diversos setores do Município de Olho d'Água das Flores – AL, com o intuito de contribuir para a tomada de decisões pela Administração Pública e avaliar a satisfação dos usuários dos serviços públicos.
Contratada: M B BARROS CONSULTORIA LTDA (INSTITUTO DATASENSUS), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.159.578/0001-98, com sede na Av. Mons. Cloves Duarte de Barros, 537, Andar 1 – SL 01, bairro: Centro, União dos Palmares-AL, CEP: 57.800-000.
Valor global: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D19B9AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0702024 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 36/2025.
Objeto: Contratação para apresentação artística musical em comemoração a Padroeira de Nossa Senhora Aparecida no Município de Olho d´Água das Flores-AL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: AV. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.110.564/0001-18, estabelecida na Rua José Aparecida Lobo Colino, 55, bairro: Residencial Bosque dos Ipes, São José dos Campos-SP, CEP: 12.236-873
Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, após a realização da apresentação.

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:AD261C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0721017 QHEJ. - Contrato de Inexigibilidade nº 35/2025.
Objeto: Contratação para apresentação artística musical em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Olho d'Água das Flores/AL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: SL 150 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.455.979/0001-22, estabelecida na Av. Henrique Moscoso, 1019, Edifício Centro Vila Shopping Sala 409, bairro: Centro de Vila Velha, Vila Velha-ES, CEP: 29.100-021
Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, após a realização da apresentação.

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:321C6384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20210714018
Processo Apensado nº: 20250818029QHEJ
Espécie:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 023/2021, firmado entre as partes em 05/09/2022.
Objeto:Prorrogação da vigência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nºPE 023/2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas copiadora/impressora para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante:Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratado:Livraria e Papelaria Central Eirelli.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EB373CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20230627016
Processo Apensado nº: 20250818028AVFG
Espécie:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 027/2023, firmado entre as partes em 28/08/2024.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato nºPE 027/2023, contratação de empresa especializadano fornecimento e agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, para atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante:Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratado:Cerrado Viagens Eirelli Ltda.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:83E19316

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025

EMENTA: "Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal (CGM) de Loteria de Olho D'Água do Casado – LOTOCASADO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 118, de 05 de dezembro de 2024, que autoriza a exploração do serviço público de loterias no Município de Olho d'Água do Casado, denominado "LOTOCASADO";

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 118/2024, que cria o Comitê Gestor Municipal (CGM) e estabelece que seus membros, representantes de diversos órgãos, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal (CGM) de Loteria de Olho D'Água do Casado – LOTOCASADO, que será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: JOSÉ DOS SANTOS – CPF nº 305.781.754-87
b) Suplente: GEORGE DA SILVA ALMEIDA – CPF nº 056.520.914-01

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
a) Titular: ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS – CPF nº 061.257.924-71
b) Suplente: ROBSON JOSÉ SILVA DOS SANTOS – CPF nº 872.245.694-53

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Titular: MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS NETO – CPF nº 015.182.124-09
b) Suplente: CLEVERTON DIOGO CARDOZO SANTOS – CPF nº 025.536.565-99

IV – Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: ANTONIO JOSE SILVA – CPF nº 469.410.024-68
b) Suplente: JOSE DIONIZIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CPF nº 563.900.95-34

V – Procuradoria do Município:
a) Titular: HERMIRIO HIGO DA SILVA VASCONCELOS – CPF nº 048.791.994-78
b) Suplente: JOELSON AZEVEDO BELO – CPF nº 065.047.914-90

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal (CGM) de Loteria de Olho d'Água do Casado – LOTOCASADO será composto por sua Mesa Diretora, a saber:

I – Presidente: ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
II – Vice-Presidente: JOSÉ DOS SANTOS
III – Secretário: HERMIRIO HIGO DA SILVA VASCONCELOS

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções no Comitê Gestor Municipal pelo período em que permanecerem nos respectivos cargos ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D9495C22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812.0025/2025**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. III, "c", da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** ainda, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as previstas no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de escritório jurídico para a prestação de **serviços técnicos especializados de assistência, assessoramento e execução de serviços jurídicos**, em 1ª, 2ª e 3ª instância, com ajuizamento de **Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Liminar** em face da **EQUATORIAL ENERGIA**

ALAGOAS – COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, bem como assessoria, consultoria processual, acompanhamento e relatórios processuais, realização de audiências, despachos, diligências, reuniões administrativas, elaboração de recursos, acordos judiciais e extrajudiciais, além de **estudo especializado com emissão de Relatório Analítico** sobre a contabilização dos valores de faturamento de energia elétrica de prédios públicos e de iluminação pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada.
CONTRATADO: BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº **04.444.953/0001-08**, com sede na cidade do Recife/PE, contato eletrônico **britoeferrazadv@outlook.com** e telefone (81) 99245-9687.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é **indeterminado**, considerando que seguirá até o trânsito em julgado da ação, observando-se a legislação vigente e as condições contratuais.
VALOR TOTAL: Honorários advocatícios no percentual de **20% (vinte por cento) sobre todo proveito econômico obtido da demanda**, a serem pagos ao contratado, acrescidos das custas e despesas processuais necessárias ao bom andamento da ação, mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, "c", da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Encontra-se anexada nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2025.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado – AL, em 28 de agosto de 2025.
.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3FB6B858

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0608.001/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Saúde** de Ouro Branco, estado de Alagoas / CONSAUDE:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gilmar de França Nobre
Suplente: Maria Elenice Mendonça Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Madalena Rocha
Suplente: Maricelma Soares da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Jaide Martins Santos
Suplente: Emanoela Leite Martins

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Nível Superior:
Titular: Mileno Gonçalves Ferreira
Suplente: Taíssa da Silva Wanderley

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Nível Médio:
Titular: Salésia Soares da Silva
Suplente: Maria Rejane Alves da Silva

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Nível Médio:
Titular: Nadja Nunes Silva
Suplente: Alessandra Soares Alencar Silva

VII – Representantes da Igreja Católica:
Titular: Vanessa Gomes Barreto Teixeira
Suplente: Cícero José da Silva

VIII – Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: James Norato de Lima
Suplente: Janaina Rodrigues

IX – Representantes da Igreja Evangélica Batista:
Titular: Elaine Vieira Rocha
Suplente: Ivanise Tavares Costa Correia

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Damião Matos da Silva
Suplente: Josefa Roberto Sobrinho Dantas

XI – Representantes do Conjunto de Associações e Bairros Existentes no Municípios:
Titular: José Aparecido de Araújo
Suplente: Claudeana Gomes dos Santos

XII – Representantes do Conjunto de Associações e Bairros Existentes no Municípios:
Titular: José Everaldo Salustiano Martins
Suplente: Quitéria Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.
.
Dê-se Ciência,
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:68C457E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 06-004/2025 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 06-004/2025 FIRMADO COM A EMPRESA RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240810003.

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL**,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1– Rescindir ARP 06-004/2025, referente ao P.E nº 06/2025, firmado com a empresa **RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 57.314.291/0001-00**, , com sede RUA IZABEL DORIA LEITE, Nº78 – BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE, CEP: 49.037-819, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis e de

higiene pessoal, como fraldas infantis, cremes contra assaduras, sabonetes líquidos, shampoos, toalhas de banho e lençóis de berço para creches do Município de Ouro Branco, em razão, resumidamente de inexecução total ou parcial do objeto licitado. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2024 120240810003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – A rescisão da ARP 06-004/2025, referente ao P.E nº 06/2025, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1 – Fica fixado o valor da multa em **262,00 (duzentos e sessenta e dois reais),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:89F3F444

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADESÃO A ARP 007/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Homologação e Ratificação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP nº 007/2024 – Fundamentação Legal: artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei 14.133/21, objeto: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL, mediante Adesão ARP nº 007/2024**,** HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99 – valor do contrato é de R$ 400.261,46 (Quatrocentos mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato

Contrato nº 052/2025 – Contratação: Adesão de ARP nº 007/2024 – Fundamentação Legal: artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei 14.133/21– TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99 – Objeto: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL – valor do contrato é de R$ 400.261,46 (Quatrocentos mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Assinatura do contrato 26/08/2025.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:04162BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 SC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº **004/2025 - SC**, referente ao Processo Nº **0108008/2025**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇOES LTDA** (CNPJ: **26.644.162/0001-56**), para que produza seus efeitos jurídicos e legais

JOSÉ DJALMA GONCALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Palestina/AL

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:D6840516

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2025
Processo Administrativo n.º 05290029/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos de linha leve e de médio porte, destinados à frota própria da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL, incluindo o Gabinete do Prefeito (Guarda Municipal) e as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, conforme demandas e especificações dos respectivos setores públicos.
Data de realização: 11 de setembro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F8A82F07

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 3ª Chamada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.848.971/0001-66, vencedora dos itens 03, 04, 05, 36 e 37 com valor global de **R$ 46.547,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais); MARCIO JOSE DA SILVA PECAS LTDA, CNPJ Nº: 11.345.759/0001-22**, vencedora dos itens 02, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28 e 33 com valor global de **R$ 362.810,58 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

Pariconha – AL, em 13 de agosto de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:42B51ECB

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 3ª Chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.848.971/0001-66, vencedora dos itens 03, 04, 05, 36 e 37 com valor global de **R$ 46.547,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais); MARCIO JOSE DA SILVA PECAS LTDA, CNPJ Nº: 11.345.759/0001-22**, vencedora dos itens 02, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28 e 33 com valor global de **R$ 362.810,58 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

Pariconha – AL, em 13 de agosto de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9FCAB93A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 3ª Chamada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

EMPRESA VENCEDORA

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.848.971/0001-66, vencedora dos itens 03, 04, 05, 36 e 37 com valor global de **R$ 46.547,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais); MARCIO JOSE DA SILVA PECAS LTDA, CNPJ Nº: 11.345.759/0001-22**, vencedora dos itens 02, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28 e 33 com valor global de **R$ 362.810,58 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0CBA8742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2025

PORTARIA Nº 57/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO-AL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, o art. 14, inciso I, da Lei n° 14.133/2020, os arts. 64 e 67, da Lei n° 9394/1996 - LDB, em consonância com a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, o Parecer CNE/CP n° 4/2021, a Resolução n° 01/2022 do Mec, o Decreto Municipal n° 26/2022, de 05/09/2022 e de conformidade com o EDITAL/SEMED n° 01/2025, de 14 de agosto de 2025, que
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os (as) Diretores Gerais e Diretores Adjuntos (as), eleitos(as) para a Gestão das Escolas Municipais do Município de Paulo Jacinto, para o biênio 2025/2027, localizadas na zona urbana e rural do Município, conforme Anexo abaixo a esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito Municipal

ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR GERAL DIRETOR ADJUNTO	DOCUMENTO CPF
CRECHE CASULO MENINO JESUS	ANNA PAULLA NASCIMENTO DA SILVA	042.606.244-23
ESCOLA MUNICIPAL 2 DE DEZEMBRO	IARA NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA	787.130.644-87
	JOSÉ CORREIA DOS SANTOS	035.161.624-14
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CORREIA FONTAN	MARCELA GLEICE GAMA DO NASCIMENTO	046.995.874-02
	AUTENIR DA SILVA PINHEIRO	044.712.324-60
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA BARBOSA	SYLVANA BARBOSA DE OLIVEIRA MONTEIRO	699.527.444-04
	MÔNICA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	788.209.874-49
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	MARIA APARECIDA GOMES DE FRANÇA	725.604.954-49

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:552793BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 72/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo **cotações** para o Processo nº.0804-0027/2025.
Objeto: **AQUISIÇAÕ DE GÊNEROS ALIMENT´CIOS HORTIFRUTIGRANJEIRO.** para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de **01 (um)** dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,28 de Agosto de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E8909544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 73/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0821-0032/2025.
Objeto:AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para solicitação de propostas será de 24 (vinte e quatro) vinte e quatro horas, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 29 de agosto de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 23/2025
Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:7CCDC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE N° 116, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0708-0085/2025
Nome do(a) beneficiário(a): Rosivaldo de Souza
CPF: 926.130.044-87
Cargo: Técnico de Atletismo do Complexo Esportivo
Período de utilização: Saída: 09/09/2025 – Retorno: 14/09/2025
Quantidade de diárias: 6 (seis)
Valor de cada diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Destino: Pilar/AL – Brasília/DF / Pilar/AL – Brasília/DF
Motivo da requisição das diárias: Acompanhar os alunos do complexo esportivo que irão participar dos Jogos Escolares da Juventude Caixa 2025, na modalidade de atletismo, no período de 09 a 14 de setembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F23876D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0819-0034/2025
Nome do(a) beneficiário(a): Rogério José Freire de Barros
CPF: 008.911.444-20
Cargo: Diretor Pedagógico do Complexo Esportivo
Período de utilização: Saída: 03/10/2025 – Retorno: 05/10/2025
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Destino: Pilar/AL – Rio de Janeiro/RJ / Pilar/AL – Rio de Janeiro/RJ
Motivo da requisição das diárias: Acompanhar a Delegação Alagoana no Campeonato de Brasileiro de Interclubes Aline Silva 2025, atendendo o convite da Federação Alagoana de Lutas – FALLA, no período de 03 a 05 de outubro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da
Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2E642F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA ARP PARA GÊNERO ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIRO

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 74/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0822-0006/2025.
Objeto, Solicitação de Renovação da ARP para Gênero Alimentícios Hortifrutigranjeiro para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 29 de agosto de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E025F8C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de eucalipto para instalações nas praças, vias públicas e pontos de coleta no Município de Pindoba/AL, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura**.** O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 29 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025**.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0827-0001/2025.

Pindoba/AL, 28 de agosto de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:221A18A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 03170035/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS).

Fornecedor: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 30.430.226/0002-74
Subtotal Adjudicado: **R$ 438.961,00** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais);

Fornecedor: RENATA DA SILVA LIRA LINS – 57.314.291/0001-00
Subtotal Adjudicado: **R$ 227.729,80** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

Fornecedor: COMPRASNET COMERCIAL LTDA – 57.778.437/0001-78
Subtotal Adjudicado: **R$ 153.626,73** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos);

Fornecedor: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – 37.090.234/0001-87
Subtotal Adjudicado: **R$ 74.500,00** (setenta e quatro mil e quinhentos reais);

Fornecedor: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO – 35.785.276/0001-07
Subtotal Adjudicado: **R$ 241.932,11** (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos);

Fornecedor: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – 33.492.887/0001-31
Subtotal Adjudicado: **R$ 260.710,00** (duzentos e sessenta mil, setecentos e dez reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO: **R$ 1.397.459,64** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 31 de Julho de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20;
CONTRATADA: RENATA DA SILVA LIRA LINS, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.314.291/0001-00, estabelecida na Rua Isabel Doria Leite, nº 78, Bairro Aeroporto, em Aracaju- SE, CEP: 49.037-819, neste ato representado por Renata da Silva Lira Lins.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.
VALOR: R$ 227.673,80 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETEN-TENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 27 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20;
CONTRATADA: COMPRASNET COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.778.437/0001-78, estabelecida na Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, s/n, quadra 31 lote 22/23 sala 05, Bairro Parque Veiga Jardim, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.954-170, neste ato representado por Maykon Geysner Teixeira de Lima;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.
VALOR: **R$ 153.626,73 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

VIGÊNCIA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 21 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20;
CONTRATADA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.090.234/0001-87, estabelecida na Rua Doutor Maruri., nº 990, Sala 502, Bairro Centro, Concórdia - SC, CEP: 89.700-168, neste ato representado por Tiago Pizzatto;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.
VALOR: **R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 25 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20;
CONTRATADA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.785.276/0001-07, estabelecida na R. Nova Jersey, nº 135, Bairro Maranguape II, em Paulista - PE, CEP: 53.422-645, neste ato representado por Luciano Sergio Guimarães de Sa Barreto;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.
VALOR: **R$ 241.932,11 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**
VIGÊNCIA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 21 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.222.546/0001-20;
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUE INFANTIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.492.887/0001-31, estabelecida na R. Victor Tyski, nº 40, Sala 1, Bairro Industrial, em Rio Azul - PR, CEP: 84.560-000, neste ato representado por Ademir Augusto Dembrinski;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.
VALOR: **R$ 260.710,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**

VIGÊNCIA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 25 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:DEE6A7EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA MARIA NUNES CORDEIRO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.*
Fornecedor : MC CONSTRUCOES E ASSESSORIA LTDA - 07.343.582/0001-58
TOTAL GERAL DO PROCESSO
R$ 499.884,95 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco reais);
HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 20 de Agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 06270019/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.
CONTRATADA: MC Construções e Assessoria EIRELI, CNPJ nº 07.343.582/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação da Escola Municipal Sônia Maria Nunes Cordeiro, no Município de Piranhas/AL, sob regime de empreitada por preço global.

VALOR: R$ 499.884,95 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
GARANTIA: 5% do valor contratual, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIO: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C0707966

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DA SILVA PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MONTEIRO – CMEI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Creche Municipal Maria da Silva, situada neste Município, a qual passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Monteiro – CMEI.
Art. 2º A alteração de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o cidadão Antônio Monteiro, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da educação e à sua contribuição para o desenvolvimento social do Município de Piranhas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 28 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9445EB8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA ESTÁGIO MUNICIPAL E A FIRMAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estágio Municipal, com a finalidade de proporcionar experiência de aprendizagem profissional a estudantes do Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições de ensino públicas e privadas, regularmente reconhecidas, para fins de execução do Programa de Estágio.

Art. 3º O Programa de Estágio observará as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as disposições desta Lei, destinando-se exclusivamente a estudantes que comprovem residência no Município de Piranhas.

Art. 4º A seleção dos estagiários será realizada por meio de:
I - convênios firmados com instituições de ensino regularmente reconhecidas;
II - indicação direta dos órgãos da Administração Municipal, respeitados os critérios definidos em regulamento.

§ 1º Do total de vagas oferecidas, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O número de vagas será de até 100 (cem) bolsas de estágios para o público geral, com a reserva prevista no § 1º do art. 4º, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 6º O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
Art. 7º A jornada do estágio será definida no termo de compromisso firmado entre as partes, podendo ser de até 20 (vinte) horas semanais, para estudantes regularmente matriculados em cursos com horário escolar compatível, ou de até 30 (trinta) horas semanais, quando prevista no projeto pedagógico do curso e acordada com a instituição de ensino, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 8º Os estagiários farão jus ao recebimento de bolsa mensal, a ser custeada com recursos próprios do Município, nos seguintes valores:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estágios de nível médio e técnico;
II - R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para estágios de nível superior

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação dos estagiários serão realizados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração , conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 28 de agosto de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:190FCFC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº439, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA "PIRANHAS SOCIAL" NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, o Programa "Piranhas Social", com o objetivo de assegurar a proteção social básica, promover o acesso a direitos fundamentais e contribuir para a redução da vulnerabilidade e risco social das famílias residentes no Município de Piranhas.
Art. 2º O Programa "Piranhas Social" compreende a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, entre os quais:
I – **Passe Livre:** transporte público gratuito no território municipal para beneficiários cadastrados;
II – **Restaurante Popular:** oferecimento de alimentação nutricionalmente adequada, realizada por meio de unidade municipal

própria, a preços subsidiados, conforme regulamento, visando garantir a segurança alimentar e nutricional;
III – **Nosso Bazar:** disponibilização gratuita de itens doados, tais como roupas, calçados, utensílios domésticos, entre outros;
IV – **Salão Social:** serviço gratuito de corte de cabelo, com vistas à promoção da dignidade pessoal;
V – **Capacita Mais:** realização de cursos, oficinas e atividades de capacitação profissional e geração de renda.
Parágrafo único. Os critérios específicos de funcionamento e operacionalização dos serviços previstos neste artigo serão definidos por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa "Piranhas Social" os munícipes que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
I – Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II – Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, com renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo;
III – Idosos com renda bruta mensal de até dois salários-mínimos, devidamente cadastrados no CadÚnico.
CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DO CARTÃO
Art. 4º A inscrição no Programa será efetivada mediante solicitação formal do interessado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada da emissão do Cartão Piranhas Social, de uso pessoal e intransferível.
§ 1º O Cartão Piranhas Social será emitido em formato físico, contendo, no mínimo, a identificação do titular, e estará sujeito a recadastramento obrigatório em prazo a ser definido em ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social disporá sobre os critérios complementares de acesso, manutenção, recadastramento, monitoramento e eventual desligamento dos beneficiários, observada a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DOS RECURSOS
Art. 5º A gestão do Programa "Piranhas Social" caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá firmar parcerias com outras secretarias, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas conforme necessário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Os atos necessários à execução desta Lei serão regulamentados por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 28 de agosto de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9605E08D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 2025.0327.0028

PROCEDIMENTO LICITATORIO 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2021.

Objeto: contrato nº 01/2021 firmado para a contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, BEM COMO, EXAMES DE MAMOGRAFIA E CITOLOGIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA:
POLIMED LABORATÓRIO CLÍNICO – ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.734.549/0001-01, sediada na Rua Cel. Clodoaldo da Fonseca, n° 27, 1° Andar, CEP: 57.900-000, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Rodrigues da Silva, portador do RG sob n° 8.379.301 SDS/PE e CPF (MF) sob n° 085.498.804-18.

Firmado em: 15 de abril de 2025;
Vigência: 12 (doze) meses;

ERONITA SPOSITO LEÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:BE671704

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - SEMED

EDITAL Nº 001/2025 – SEMED.
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2023–SEMED.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosana do Santos Borges, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio – AL, torna pública a presente errata ao Edital SEMED nº 001/2023, publicada em 01/06/2023, para as devidas correções:
Art. 1º -Onde se lê:
"DISPÕE SORRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO-2023A2025."
Leia-se:
"DISPÕE SORRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO-2023A2026."
Art. 2º -Onde se lê:
"PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO-2023A2025."
Leia-se:
"PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO-2023A2026."
Art. 3º -Onde se lê:
"PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES

ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO - 2023 A 2025.”
Leia-se:
“PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO - 2023 A 2026.”

Art.4º -O presente edital passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, possuindo como finalidade erros materiais contidos no Edital SEMED nº 001/2023.

Porto Real do Colégio – AL, 28 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:5AF08C4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 37/2025

Processo Nº 04100002/2025; Ata de Registro Nº 37/2025; Pregão Eletrônico Nº 15/2025.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:CNPJ nº 45.277.978/0001-33.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$752.445,02(setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).Data de Assinatura: 15 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:98690BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 38/2025

Processo Nº 04100002/2025; Ata de Registro Nº 38/2025; Pregão Eletrônico Nº 15/2025.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA (DINAMICA COMERCIAL):CNPJ nº 40.238.906/0001-63.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$708.023,22(setecentos e oito mil vinte e três reais e vinte e dois centavos).Data de Assinatura: 18 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:3167F71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 39/2025

Processo Nº 04100002/2025; Ata de Registro Nº 39/2025; Pregão Eletrônico Nº 15/2025.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI:CNPJ nº 20.374.994/0001-13.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$245.280,65 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).Data de Assinatura: 15 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F63227EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 40/2025

Processo Nº 04100002/2025; Ata de Registro Nº 40/2025; Pregão Eletrônico Nº 15/2025.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449:CNPJ nº 12.468.317/0001-36.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ 48.031,20 (quarenta e oito mil trinta e um reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 15 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F99F5747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 41/2025

Processo Nº 05260022/2025; Ata de Registro Nº 041/2025; Pregão Eletrônico Nº 16/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOK, MATERIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI:CNPJ nº 29.529.181/0001-20.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ 1.671.810,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil oitocentos e dez reais). Data de Assinatura: 15 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:DDC221D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 42/2025

Processo Nº 05260022/2025; Ata de Registro Nº 042/2025; Pregão Eletrônico Nº 16/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOK, MATERIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS:CNPJ nº 53.307.127/0001-14.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ R$ 391.835,89 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove reais). Data de Assinatura: 15 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:30DC1CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 43/2025

Processo Nº 05260022/2025; Ata de Registro Nº 043/2025; Pregão Eletrônico Nº 16/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOK, MATERIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:CNPJ nº 53.571.459/0001-01.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ R$ 178.593,64 (cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).Data de Assinatura: 15 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:2E7C4492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 44/2025

Processo Nº 07020011/2025; Ata de Registro Nº 044/2025; Pregão Eletrônico Nº 17/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES),CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA:CNPJ nº 20.517.749/0001-18.VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$179.244,65 (cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).. Data de Assinatura: 20 agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:055585BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08200009/2024. CONTRATO Nº 053/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO NOVO BLOCO DE SALAS DE AULA E AMBIENTES DE APOIO E SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRTA CORREIA COSTA, LOCALIZADA NO SÍTIO BENTO DE BARROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06. VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 883.947,64 (Oitocentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma da Lei n° 14.133, de 2021. Quebrangulo/AL, 19 de agosto de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:78BC3C20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ACâmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 02/09/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETO:

1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 28.08.25

LUCIANO HUMBERTO
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:35EBAFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, notificar o fornecedor MB IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 51.037.201/0001-02, tendo em vista o não cumprimento na entrega no pedido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 90018/2024 – 012. Autorização de Fornecimento 326/2025, enviado no dia 26 de fevereiro de 2025, solicitado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
A entrega por sua vez, deveria ter sido realizada no dia 12 de março (10 dias úteis), conforme tópico 7.2.2 e obedecendo as descrições mencionadas em ata.
A secretaria enviou 03 (três) e-mails, nos dias: 27 de março, 07 de maio, 20 de junho corrente ano, solicitando posicionamento da empresa referente ao pedido e até o presente momento, a mesma não se manifestou sobre o atraso na entrega do pedido.
Sendo assim, solicitamos que seja resolvido no prazo de 03 dias úteis a contar de hoje, caso não seja resolvido, abriremos um processo administrativo.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos PMRL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7803703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, notificar o fornecedor NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA, inscrito

no CNPJ 53.180.690/0001-74, tendo em vista o não cumprimento na entrega no pedido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90034/2024-012. Autorização de Fornecimento 1494/2025, enviado no dia 18 de julho de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
A entrega por sua vez, deveria ter sido realizada no dia 07 de agosto (15 dias úteis), conforme tópico 7.2.3 e obedecendo as descrições mencionadas no termo de referência.
A secretaria enviou um e-mail, no dia 13 de agosto do corrente ano, solicitando posicionamento da empresa referente ao pedido e até o presente momento, a mesma não se manifestou sobre o atraso na entrega do pedido.
Sendo assim, solicitamos que seja resolvido no prazo de 03 dias (úteis) a contar de hoje, caso não seja resolvido, abriremos um processo administrativo.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos PMRL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BF84844F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1424/2025

PORTARIA N° 1424/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 02130006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (A) Sr. (a). **MARIA DAYANE DALYSSE DOS SANTOS,** inscrito (a) sob o CPF de nº 059.416.474-50, servidor (a) efetivo (a) admitido(a) em 28 de janeiro de 2011 para exercer o cargo de Professor(a) de Matemática, por ocasião do requerimento de solicitação de exoneração em 13 de fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2024.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13/02/2025, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A841F9F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **07**/2025 – SEGUNDA CHAMADA– Processo Administrativo Nº 07070008/2025**.** Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de **gêneros alimentícios**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al. Data/Horário: **10 de SETEMBRO de 2025, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/ Agente de Contratação –

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:04559ACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Digital no Município de Santana do Ipanema/AL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Ipanema, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que Institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED;
CONSIDERANDO Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) que prevê a universalização do acesso à internet nas escolas da educação básica;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de 2013, que estabelecem a importância da transversalidade das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Proposta Curricular da Educação Básica, como elemento integrador e articulador dos conhecimentos e práticas pedagógicas.
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.049/2024: Institui o Programa Mais Ciência na Escola para Expansão de Tecnologias Digitais e Experimentação Científica na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2024: Define as Diretrizes para a Educação Digital e o uso de dispositivos móveis nas escolas da educação básica.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionaissobre o uso de dispositivos digitais emespaçosescolares eaintegraçãocurricular daeducaçãodigital emidiática.
CONSIDERANDO a Estratégia Nacional das Escolas Conectadas (ENEC):Plano do MEC para oferecer educação com tecnologia voltada para a cidadania digital.
CONSIDERANDO o Guia para o Planejamento da Adoção de Dispositivos Tecnológicos nas Escolas: Material de apoio do MEC para auxiliar as redes no processo de implementação da educação digital.
CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018): Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

DECRETA

Art. 1º - Objetivo
Este Decreto estabelece as normas para a implantação da Política Municipal de Educação Digital nas unidades de ensino da rede pública municipal, visando ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes conforme a BNCC, à formação contínua de professores, à inclusão digital, à melhoria da qualidade do ensino e à integração de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem.

Capítulo I

Das Diretrizes e Objetivos

Art. 2º - Diretrizes de Ensino Digital
A implementação da Educação Digital no Município de Santana do Ipanema/AL será orientada pelas seguintes diretrizes:
I - **Desenvolvimento de competências digitais**: Fomentar o desenvolvimento de habilidades digitais fundamentais por todos os estudantes, visando à sua formação integral, conforme os campos de atuação da BNCC.
II – **Uso de tecnologias digitais com intencionalidade pedagógica:** Assegurar a formação continuada dos professores, visando ao desenvolvimento de competências para a incorporação e articulação das tecnologias digitais aos conteúdos, competências e habilidades previstas na prática docente.
III - **Fomento ao uso crítico e ético das tecnologias**: Promover a capacidade de análise crítica, ética e cidadã no uso de ferramentas tecnológicas, de acordo com as orientações da PNED.
IV - **Apoio à formação dos educadores**: Garantir a formação contínua de professores em práticas pedagógicas que envolvam a tecnologia de maneira criativa e inovadora.
V - **Inclusão Digital**: Promover ações que favoreçam o acesso dos alunos às tecnologias digitais, considerando diferentes estratégias para ampliar sua participação nas atividades educacionais mediadas por recursos tecnológicos.

Art. 3º - Alinhamento com a BNCC e a PNED
A implementação da Educação Digital no município será alinhada às competências digitais da BNCC, considerando:
I - **Área de Linguagens e suas Tecnologias**: Inserir as tecnologias digitais no contexto de linguagens, permitindo que os alunos desenvolvam a capacidade de comunicar-se por meio de diferentes meios digitais.
II - **Desenvolvimento de habilidades**: Trabalhar com as habilidades de leitura, produção de textos, programação, análise de dados e segurança digital como competências transversais em todas as áreas do conhecimento.
III - **Planejamento pedagógico com tecnologias**: Desenvolver planos de ensino que integrem ferramentas digitais ao currículo escolar de forma planejada e inovadora.
Art. 4º - A **PNED** será referência para ações pedagógicas e operacionais, no sentido de:
I - **Capacitação e formação de professores** em metodologias de ensino com tecnologia digital.
II - **Promoção de espaços colaborativos de aprendizagem digital** nas escolas, com foco em práticas interativas e personalizadas.
III - **Ampliação da conectividade e infraestrutura** nas escolas, para garantir o acesso à internet de qualidade.

Capítulo II
Da Implantação da Educação Digital

Art. 5º - Competências Digitais para os Estudantes
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação deverá garantir que os estudantes do ensino fundamental desenvolvam as seguintes competências digitais, de acordo com a BNCC:
I - **Lidar com a informação digital**: Habilidade para buscar, selecionar, organizar e avaliar informações em diversos formatos digitais.
II - **Produção e comunicação digital**: Capacidade de criar e compartilhar conteúdos digitais, utilizando diferentes ferramentas de forma ética e crítica.
III - **Resolução de problemas com uso de tecnologia**: Desenvolver a capacidade de resolver problemas e realizar projetos utilizando ferramentas digitais de maneira criativa.
IV - **Segurança e cidadania digital**: Promover a conscientização sobre o uso seguro da internet e dos dispositivos, com ênfase em questões éticas, como privacidade, direitos autorais e comportamento online.

Art. 6º - Planejamento e Implementação das Tecnologias nas Escolas
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação elaborará a Proposta Curricular de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino, que contemplará diretrizes, competências e práticas pedagógicas voltadas à integração das tecnologias no processo educativo

Capítulo III
Da Formação Continuada dos Professores

Art. 7º - Capacitação e Desenvolvimento de Professores

A implementação da Educação Digital no município deverá ser acompanhada de uma proposta de formação contínua para professores, que:
I - Promova a formação de educadores para o uso inovador das tecnologias digitais, com ênfase na criação de estratégias pedagógicas e na implementação das competências digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
II - Desenvolva ações formativas para os educadores que incluam formação em programação, leitura crítica de mídia digital, com fomento às práticas inovadoras e utilização de temas previstos na BNCC e na PNED.
III - Incentive a colaboração entre os professores por meio de comunidades de prática digital, facilitando o compartilhamento de experiências e materiais pedagógicos.
IV – Incorpore recursos digitais e tecnologias assistivas na promoção da inclusão, por meio da criação de conteúdos acessíveis que atendam às diferentes necessidades dos estudantes, valorizando a diversidade e garantindo a equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Capítulo IV
Do Acesso e Infraestrutura

Art. 9º - Inclusão Digital para Todos
Será assegurado o acesso universal e equitativo às tecnologias para todos os estudantes, conforme as diretrizes do PNED, priorizando:
I - Garantir condições para o uso pedagógico das tecnologias digitais pelos estudantes, por meio da adequação da infraestrutura e da ampliação do acesso a dispositivos tecnológicos.
II - Ampliação da infraestrutura de conectividade nas escolas, especialmente nas áreas rurais.
III - Fomentar estratégias, alinhadas à Política Nacional de Educação Digital (PNED), que incentivem a ampliação do acesso dos professores a equipamentos tecnológicos, favorecendo a adoção de metodologias ativas, inovadoras e centradas na aprendizagem significativa.

Capítulo V
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 10 - Monitoramento das Ações
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação criará um sistema de avaliação contínua da implementação da Educação Digital, que incluirá:
I - **Indicadores de desempenho** relacionados ao uso de tecnologias nas escolas e práticas inovadoras.
II - **Pesquisas periódicas** com alunos, pais e professores para avaliar a eficácia e os desafios da educação digital.
III - **Ajustes no plano de implementação** com base nos resultados das avaliações.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação de Santana do Ipanema/AL a coordenação estratégica dos programas e ações decorrentes da presente Política Municipal de Educação Digital.
Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação de Santana do Ipanema/AL, o acompanhamento e o monitoramento da execução desta Política Municipal de Educação Digital.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Ipanema/AL, 11 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 11 (onze) de agosto de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:0BBCA393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2025

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração do Currículo de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 698/02, de 31 de dezembro de 2002, que trata da estrutura administrativa, e

CONSIDERANDO *a necessidade de alinhamento do currículo municipal às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital e às competências gerais e específicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Política Nacional de Educação Digital - PNED;*

CONSIDERANDO *a importância de promover a integração das competências digitais, midiáticas e computacionais no processo de ensino-aprendizagem, garantindo o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação integral dos estudantes;*

CONSIDERANDO *o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação pedagógica, a equidade no acesso às tecnologias e a formação de cidadãos críticos, responsáveis e criativos no uso das mídias e recursos digitais;*

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT Currículo de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema, com a finalidade de planejar, elaborar e propor o documento curricular de Educação Digital, alinhado às normativas nacionais e às necessidades do contexto local.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Estudar e analisar documentos orientadores nacionais e municipais sobre Educação Digital; II – Realizar diagnóstico das práticas e necessidades da rede no campo da Educação Digital;
III – Propor diretrizes, objetivos, conteúdos e estratégias metodológicas para a Educação Digital no currículo municipal;
IV – Garantir a integração das competências digitais de forma transversal nas áreas do conhecimento;
V – Elaborar proposta final do Currículo de Educação Digital para apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
1. Jicélia Gomes Silva Costa
2. Maria Luiza de Oliveira Melo
3. Avandilson Lima da Silva
4. Cícera Gomes da Silva
5. Dayane Silva Cruz Franca
6. Regina Cavalcante Tavares
7. Sandrilene Maria de Melo
8. Luiz Virgínio Costa Filho
9. Vitória Damasceno Rodrigues
10. Jocielly Feitosa dos Prazeres Silva

Art. 4º A coordenação das atividades do GT ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Políticas Educacionais, que organizará cronograma, metodologias de trabalho e registros das reuniões.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 dias para apresentar a proposta do Currículo de Educação Digital, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Ipanema/AL, 22 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:4C95C308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE29/2023– Processo nº 07.14.0024/2025 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 05.18.0047/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: RADS GESTÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME (CNPJ nº 28.144.217/0001-94) – Objeto contratual: SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO (LOTE 01) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO; CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:23009DD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2025. Pregão Eletrônico n.º 019/2025. Processo: 2025.0509.0004.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 10.569,50. Data da assinatura: 28/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E5D1D68C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2025. Pregão Eletrônico n.º 024/2025. Processo: 2025.0505.0037.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.020.095/0001-31. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS (DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ALAGOAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 8.463,00. Data da assinatura: 28/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DCE20379

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0212.0016.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMEN-TOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas CORTE FABRIL, FARDAMENTOS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.839.082/0001-26 e BABINSKI BOLSAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.106.828/0001-57, cujo preço global final ficou definido em R$ 898.734,00 (oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 28º dia do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D25AB9A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para Aquisição de Projeto arquitetônico de reforma e ampliação para escolas da rede municipal.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 28 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7090969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME** – CNPJ: **03.284.928/0001-33**, no valor total de R$ 306.245,23 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **37.885.137/0001-80**, no valor total de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **CMOS DRAKE S/A** – CNPJ: **03.620.716/0001-80**, no valor total de R$ 38.766,98 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

DA LAJE. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: **32.644.237/0001-00**, no valor total de R$ 2.400,0 (dois mil e quatrocentos reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ: 36.999.842/0001-46**, no valor total de R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 54.322.844/0001-88**, no valor total de R$ 383,99 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90**, no valor total de **R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR – CNPJ: 51.793.632/0001-90**, no valor total de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **MV MOVEIS LTDA – CNPJ: 59.532.211/0001-18**, no valor total de R$ 37.823,80 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte tres reais e oitenta centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.469.120/0001-61**, no valor total de R$ 16.485,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cinco reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ: 02.889.655/0001-98**, no valor total de R$ 2.099,86 (dois mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **SEVENTEC COMERCIO LTDA– CNPJ: 08.784.976/0002-95**, no valor total de R$ 30.280,00 (trinta mil, duzentos e oitenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 32.597.474/0001-59**, no valor total de R$ 6.909,70 (seis mil, novecentos e nove reais e setenta centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA– CNPJ: 44.798.010/0001-90**, no valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– CNPJ: 34.061.908/0001-27**, no valor total de **R$ 455,90 (**quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos**)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PE 007/2025 - PROCESSO Nº 1001050600032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PE 007/2025 –PROCESSO Nº 1001050600032025 em favor da **URSA COMERCIAL LTDA ME– CNPJ: 26.628.908/0001-38**, no valor total de R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C812ABFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato INEX nº 38/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 15.112.602/0001-08
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical da Banda Kátia Di Tróia, para a tradicional festa que ocorrerá no Povoado Macena de São José da Tapera aos dias 30 de agosto de 2025
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e William de Carvalho Balbino, portador do cpf nº 024.245.534-40, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4958535

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 15.112.602/0001-08, Pessoa Jurídica com Endereço na rua Salomão de carvalho, sn, lote 12, augusto de Alencar Sampaio, salgueiro, PE, cep 56.000-000. Tendo como Representante Legal o Sr. William de carvalho balbino portador do CPF sob o Nº 024.245.534-40, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER
Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CIVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FBF88F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2025 18 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, A BUSCA ATIVA ESCOLAR (BAE) COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À EXCLUSÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o **art. 208, inciso I, da Constituição Federal**, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, especialmente em seu art. 4º, que determina como dever do Estado garantir a educação básica obrigatória e gratuita, atendimento especializado aos educandos com deficiência e oferta adequada da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO os **arts. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, que asseguram o direito da criança e do adolescente à educação, bem como o dever do Estado em garantir ensino fundamental obrigatório e gratuito, atendimento educacional especializado e acesso à educação infantil;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, que prevê a universalização da matrícula e a redução da evasão escolar, em especial nas metas 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo **Plano Municipal de Educação (Lei nº 477/2015)**, que prevê a universalização da matrícula e a redução da evasão escolar, em especial nas metas 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel dos Milagres aderiu à estratégia do **Busca Ativa Escolar (BAE)**, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que visa identificar, registrar, controlar e acompanhar estudantes fora da escola ou em risco de abandono;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Busca Ativa Escolar como política pública, garantindo sua continuidade, integração intersetorial e sustentabilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres, a **Busca Ativa Escolar (BAE)** como política pública permanente de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 2º - A Busca Ativa Escolar tem por objetivo identificar, registrar, acompanhar e garantir a matrícula e a permanência na escola de crianças, adolescentes, que estejam fora da escola ou em risco de abandono.

Art. 3º - A execução da política da Busca Ativa Escolar será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, em articulação com as Secretarias Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal de Educação e demais parceiros da rede de proteção.

Art. 4º - O Município deverá manter sua adesão à **Plataforma do Busca Ativa Escolar – BAE**, responsabilizando-se pela atualização dos dados, monitoramento dos casos e implementação das ações previstas.

Art. 5º - Fica instituído o **Comitê Municipal da Busca Ativa Escolar**, de caráter intersetorial, responsável pelo acompanhamento, avaliação e articulação das ações.
§ 1º O Comitê será composto por representantes das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Turismo, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal de Educação e demais órgãos que vierem a ser indicados em ato normativo específico.
§ 2º Compete ao Comitê definir estratégias, metas e fluxos de acompanhamento dos casos identificados, garantindo o retorno e a permanência dos estudantes na escola.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO EXCELENTISSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 18 de agosto de 2025

JADSON LESSA DO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:EB5B8006

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância, Segurança Alimentar, Trabalho e Defesa Civil do Poder Executivo do Município de Satuba/A.
Tipo: Menor preço – Por Item.
Data e hora da sessão de disputa: **11/09/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 28 de agosto de 2025.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
02/2025

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6B2961D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

Fundamento Legal: **Decreto Municipal 06/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Fornecedora Registrada: **SOLAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 46.108.926/0001-04**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção predial e praças, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Satuba.
Valor Registrado: **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões).**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Celebrado em: 27/08/2025.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Thiago Bernardi Araujo Leite.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F408DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

Fundamento Legal: Federal: **Decreto Municipal 06/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **SOLAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 46.108.926/0001-04.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção predial e praças, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Satuba.
Valor Registrado: **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **27/08/2025.**
Signatários: **Diógenes José Neto de Amorim, Fabia Romana Ramos Telles Santos e Thiago Bernardi Araujo Leite.**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:05E70793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Processo nº 2033/2025. Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 05/2025 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (grupo formal e informal) – 2ª chamada para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 29 de setembro de 2025, às 09:00hs (nove horas) – Local: Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com e Edital pelo site: http://www.tanquedarca.al.gov.br.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7C1059EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 18.362.195/0001-85. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 19.595,75 (Dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AACE8E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 33.613.876/0001-62. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E

CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 34.680,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F0F8E718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **C. O. DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob n.º 30.788.967/0001-40. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 173.350,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:063054D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **COBERMED COMÉRCIO DEMATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.416.886/0001-63. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 21.798,00 (Vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FAB13CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.977.106/0001-91**. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 5.640,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:19AC4C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **EUTICA MATERIAL MÉDICO HOPSITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.780.117/0001-96. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 17.923,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte e três reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:441B8DDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 28.215.470/0001-91. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 14.408,00 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:51606DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 21.940.274/0001-30. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 51.246,00 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6412F841

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B4D86E9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 45.053.942/0001-76. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:89D782E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 21.656,25 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C8F77737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.132.785/0001-32. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 23.587,00 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DAF23AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 51.793.632/0001-90. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 2.105.106,50 (Dois milhões cento e cinco mil cento e seis reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:649C239B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2A139E21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.722.296/0001-17. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 70.650,00 (Setenta mil seiscentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4084D6E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 43.751.565/0001-13. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 73.325,00 (Setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).** Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5D117046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **TOP MOVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 314.680,00 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e oitenta reais).** Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:461D4F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 837.000,00 (Oitocentos e trinta e sete mil reais).** Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:39AA47E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **F A COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 57.064.498/0001-73. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 344.100,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais).** Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4EE46801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 474.065,20 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:358B1FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0003-04. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 109.890,00 (Cento e nove mil oitocentos e noventa reais).** Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:235BC71B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 50.379,92 (Cinquenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4EC7845D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar bem como ATESTE DE RECIBOS DE DIÁRIAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Poliana Cassimiro da Silva**, CPF nº ###. 291.4##-## e **matrícula nº 304304429** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula** nº **304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Poliana Cassimiro da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BDA0317A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 818, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAÚJO**, Mat. n° 304304696, como Gerente Municipal de Convênios, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.958.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, para participar da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6FFB7D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 819, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NATALIA MENDONCA DA SILVA**, Mat. n° 304310040, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o

nº. ###.433.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do **"III Simpósio Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz",** que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BD32F05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 820, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. GENIVAN SANTOS BARBOSA,** Mat. n° 304312764, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.965.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para realizar traslado, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8092B163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 821, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **GILVANIA CARMO SILVA DOS SANTOS**, Mat. n° 304304854, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.754.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do **"III Simpósio Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz",** que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D477C6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 822, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ADRIELY RAINE RICARDO**, Mat. n° 304304810, como Coordenadora, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.759.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do **"III Simpósio Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz",** que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C435E404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 823, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes

são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **JANEILSA DOS SANTOS BISPO**, Mat. n° 304304869, como Monitora do Programa Criança Feliz, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.222.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do **"III Simpósio Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz",** que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CBED1426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 824, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MIKELANE OLIVEIRA DE ALMEIDA CAMPOS**, Mat. n° 304304872, como Supervisora do Programa Criança Feliz, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.935.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do **"III Simpósio Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz",** que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6A739073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 825, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **VANESSA ZIOLI ALVES DA SILVA**, Mat. n° 304311558, como Articuladora do Núcleo de Cidadania de Adolescentes, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.715.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do **"I Selo Unicef-Edição 2025-2028",** que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:92F79B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 826, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para realizar traslado, em Recife/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:50CBD9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 827, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **JAILDA DOS SANTOS FERNANDES**, Mat. n° 304310291, como Articuladora do Selo Unicef do Município, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.426.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do
"I Selo Unicef-Edição 2025-2028", que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8506BE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 828, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **ALANIO SANTOS BARROS**, Mat. n° 304310949, como Secretário Municipal de Esporte e Lazer, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.567.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais), onde o servidor se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do Campeonato Alagoano Sub-20 – Série A2, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6B1167FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 829, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **ANTÔNIO VICTOR OLIVEIRA BONFIM**, Mat. n° 304310948, como Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.792.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do Campeonato Alagoano Sub-20 – Série A2, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B37F5FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 830, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **MAURICIO CARDOSO DA SILVA**, Mat. n° 304305880, como Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.279.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do Campeonato Alagoano Sub-20 – Série A2, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6873DB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 831, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **DANIELE CRISTINA INACIO DOS SANTOS**, Mat. n° 304305852, como Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.213.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 29 de agosto de 2025, para participar do Campeonato Alagoano Sub-20 – Série A2, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7C2FD8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 832, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº ###.872.6##-## e **matrícula nº 304312642** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula** nº **304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0482EB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 833, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **VALMIR CALIXTO DA SILVA**, Mat. n° 304304745, como Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.943.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, para participar da "Conferência Estadual das Cidades de Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F8ADE635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 834, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **LUCAS KEMUEL CARDOSO DA SILVA**, Mat. n° 304310297, como Coordenador de Projetos de Engenharia e Infraestrutura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.539.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, para participar da "Conferência Estadual das Cidades de Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F5F97972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 835, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LARISSA EMILLY DA SILVA SANTOS TOMÉ**, Mat. n° 304304742, como Coordenadora de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.419.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, para participar da "Conferência Estadual das Cidades de Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:275C7883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010004/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 054/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2023, firmado entre as partes em 01/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união para divulgação dos atos oficiais e administrativos da prefeitura municipal de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 054/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 1(um) de setembro de 2025 a 1(um) de setembro de 2026, nos termos nos do Art. 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.
ASSINATURA: 28/08/2025.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
Órgão Gerenciador/
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7DC01A17

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TA N° 03 DA SESSÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2025

ATA N° 03 DA SESSÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DA CIDADE DE VIÇOSA/AL.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os membros da Comissão Julgadora do Credenciamento dos artistas do Município de Viçosa/AL, designados pela portaria nº 257 de 21 de maio de 2025: O Sr. Diego do Nascimento Silva, departamento de apoio ao turismo histórico e cultural, CPF n° 123.274.394-18, Portaria n° 138/2025, neste ato designado como Presidente da Comissão; O Sr. José Diego do Nascimento Cavalcante, coordenador da Escola de Música, CPF: 077.820.604-19, Portaria n° 92/2025, neste ato designado como Membro e o Sr. Aprigio Atylla Bezerra Ferreira, Assessoria Técnica Especializada Promoção da Igualdade e Diversidade Cultural, CPF: 055.239.054-29, Portaria n°062/2025, designado como Membro, para análise dos documentos que chegaram até a presente data com fito de credenciar os artistas e grupos culturais.

DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Considerando que, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Faz-se necessária a adoção de políticas públicas visando garantir direitos culturais ao povo, como determina a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais que disciplinam a questão.
No sentido de disseminar e incentivar a valorização das manifestações culturais, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Viçosa/AL, vem realizando diversos eventos culturais, com uma programação cultural diversificada, composta por folguedos, artistas, bandas etc, com intuito de fomentar a cultura e o comércio local.
Os eventos ocorrem em consonância com as metas e objetivos e o incentivo da cultura em determinada comunidade é uma das ferramentas que gera grande impacto social. Música, dança são algumas das diversas formas de expressão que associadas a eventos na cidade, podem captar visitantes ou turistas, incentivar a economia e enriquecer a vida cultural e social da região onde é realizado.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
O presidente saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados dos interessados, bem como a ordem de chegada dos documentos:

MARIA ALBERTINA PAES DE OLIVEIRA, representando Apresentação Cultural Popular, inscrita no CPF nº 301.738.844-15 e RG: 306380 SESP/AL, residente e domiciliada no Povoado Bananal, S/N, Bananal, CEP 57700-000 – Viçosa/AL.
EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS, representando Apresentação Cultural Popular, inscrito no CPF nº 050.098.484-06 e RG 1648341 SESP/AL, residente e domiciliada no Povoado Bananal, S/N, Bananal, CEP 57.700-000 – Viçosa/AL.
MARIA CÍCERA PAZ DE FREITAS, representando Apresentação Cultural Popular, inscrita no Registro Geral CPF sob o n° 019.298.914-66 SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Bananal, S/N, Bananal, CEP 57.700-000, Viçosa/AL.

Dando continuidade ao credenciamento, o presidente da comissão, pediu que todos analisassem as documentações apresentadas a fim de serem julgadas pelos membros presentes.
Ao analisar a documentação dos interessados até o presente momento**,** foi constatado por unanimidade que todos cumpriam com todos os requisitos do edital, estando aptos para assinarem o termo de credenciamento, na escala de rodízio, conforme envio e aprovação dos documentos na seguinte ordem em se tratando de pessoa física:

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
Cópia do CPF e RG (podendo ser apresentada cópia da CNH);
Cópia do Comprovante de residência atualizado com CEP (com data de emissão menor que 90 (noventa) dias).
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do proponente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
Declaração própria e em papel timbrado do proponente, conforme modelo constante do ANEXO III, deste Edital.
Material para comprovação da consagração como: cópias reduzidas de banner ou folder de eventos, encartes de CD, matérias veiculadas na internet, etc.
Nada mais havendo tratar o presidente encerra a sessão e informa caso haja novos interessados voltará a convocar os presentes para análise. Dando encerramento a pauta da reunião da Comissão.
Encerro lavrando os atos expostos nessa ATA.

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE
Membro

APRIGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8A35891D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2025

EDITAL Nº 07/2025
Divulgação das famílias da hierarquização para a realização de pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal, conforme Item 6. do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados a divulgação das famílias da hierarquização para realização da pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal, conforme Item 6. do Edital nº 01/2025 do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
1. A Secretaria de Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH encaminhará a lista de famílias, de acordo com a hierarquização, conforme o Edital nº 05/2025 PMCMV e o Edital nº 06/2025 para a pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal, no limite de 130% (cento e trinta por cento), de quantidade de unidades habitacionais.
1.1 O limite de porcentagem, do item 1, refere-se às 288 (duzentas e oitenta e oito) famílias titulares, que correspondem a 100% (cem por cento) das unidades habitacionais, e 87 (oitenta e sete) famílias suplentes, que correspondem a 30% (trinta por cento), considerado cadastro de reserva.
2. Conforme o Item 5, do Edital nº 01/2025 PMCMV, foram reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:
2.1 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020.
2.2 No mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais reservado para atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme disposto nas Leis Nº. 10.714 de 1º de outubro de 2023 e nº.13.146 de 06 de julho de 2015.
3. São considerados requisitos para análise de enquadramento ao Programa pela Caixa Econômica Federal:
3.1 Renda familiar no limite estipulado pelo Programa;
3.2 Constar no déficit habitacional local, conforme os critérios do CadÚnico elencados no item 3.2 do Edital nº 01/2025 PMCMV;
3.3 O beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes as do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;
3.4 O beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recurso orçamentário da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recurso do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, na forma prevista em regulamento;
3.5 O beneficiário não estar no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
3.6 O beneficiário não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.
4. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Caixa Econômica Federal mediante consulta aos seguintes cadastros:
4.1 Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

4.2 Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
4.3 Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
4.4 Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
4.5 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
4.6 Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
4.7 Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
4.8 Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.
5. O resultado da pesquisa de enquadramento ao Programa realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada a SEASIMDH classifica o candidato em:
5.1 compatível – candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou
5.2 incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.
6. A SEASIMDH realizará a publicização do resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos candidatos, e:
6.1 – Convocará os candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada;
6.2. Os candidatos considerados incompatíveis deverão procurar a SEASIMDH, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação do resultado do enquadramento ao Programa, referente ao Item 6.7 do Edital nº 01/2025 PMCMV, para receber orientação com intuito de regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível.
6.3 Passados os 60 (sessenta) dias, caso a incompatibilidade não seja possível de regularização ou o candidato não demonstre interesse em regularizá-lo, a SEASIMDH realizará a convocação do beneficiário suplente, conforme lista hierarquizada do cadastro de reserva, para apresentação da documentação, com intuito de suprir o número de unidades habitacionais contratadas no item 1, deste Edital.
Delmiro Gouveia-AL, 29 de agosto de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

FAMÍLIAS PARA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	SITUAÇÃO
1	CREUZA MANDU DA SILVA	***.132.414-**	20/02/1940	85	PESSOA IDOSA	TITULAR
2	ORLANDO FARIA DE MELO	***.053.504-**	14/02/1948	77	PESSOA IDOSA	TITULAR
3	JOSEFA JULIA DA CONCEICAO DA SILVA	***.776.824-**	15/10/1958	66	PESSOA IDOSA	TITULAR
4	IONE MARIA DA CONCEICAO FONTES	***.048.355-**	16/04/1959	66	PESSOA IDOSA	TITULAR
5	MARIA DAS NEVES DE SOUZA	***.849.205-**	05/08/1959	66	PESSOA IDOSA	TITULAR
6	VALDECY MARIA DA CONCEICAO	***.007.794-**	23/08/1960	64	PESSOA IDOSA	TITULAR
7	JOSE HENRIQUE DA SILVA	***.380.364-**	15/01/1961	64	PESSOA IDOSA	TITULAR
8	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.913.264-**	22/01/1961	64	PESSOA IDOSA	TITULAR
9	ANTONIO RODRIGUES DE MELO	***.868.274-**	01/04/1961	64	PESSOA IDOSA	TITULAR
10	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO SILVA	***.573.154-**	25/12/1962	62	PESSOA IDOSA	TITULAR
11	JOSE NETO SILVA	***.416.104-**	14/07/1964	61	PESSOA IDOSA	SUPLENTE
12	NORMA ROSANE RAMOS	***.945.575-**	26/07/1979	46	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
13	MARIA ELIENE BARROZO DE SOUZA	***.983.004-**	16/10/1981	43	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
14	ALINE LACERDA SILVA	***.854.664-**	04/10/1982	42	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
15	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	***.492.564-**	27/11/1983	41	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
16	LUCILEIDE BARROS COSTA	***.208.034-**	24/07/1985	40	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
17	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	***.209.814-**	03/06/1986	39	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
18	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	***.403.264-**	03/02/1987	38	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
19	ANA BEATRIZ FEITOSA TEIXEIRA	***.093.564-**	30/08/1989	35	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
20	EDINEIDE BERNARDO DA SILVA	***.167.814-**	13/12/1990	34	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
21	JOELMA FERREIRA CAVALCANTE	***.798.094-**	30/08/1992	32	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR
22	TATIANE MARIA SOARES	***.860.334-**	04/02/1996	29	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SUPLENTE
23	CICERO MARCOLINO DA COSTA	***.328.294-**	06/02/1979	46	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SUPLENTE
24	CLAUDIANE GOMES DA SILVA	***.196.324-**	03/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
25	LUDJA DANIELA SANTOS LIMA	***.259.113-**	22/09/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
26	MARIA JESSICA ALVES DA SILVA	***.349.585-**	19/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	TUTULAR
27	MARIA SILMARA DOS SANTOS	***.211.614-**	28/04/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
28	ELISLAINE JOICE VALOES DA SILVA	***.157.335-**	29/04/1999	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
29	IONETE TAVARES DA SILVA	***.645.074-**	20/05/1965	60	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
30	EDNA DE SOUZA CRUZ	***.733.934-**	11/07/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
31	LUCIENE MARIA PEREIRA LIMA	***.071.704-**	05/09/1969	55	BPC	TITULAR
32	KELY CRISTINA RAMALHO LIMA	***.360.754-**	26/05/1970	55	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
33	ADRIANA NUNES DA SILVA	***.821.194-**	08/06/1972	53	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
34	ELIANE VIEIRA DE SOUZA	***.587.374-**	08/09/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
35	ANTONIA EXPEDITA BARBOSA	***.445.088-**	15/09/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
36	SIMONE PONCIANO	***.296.224-**	05/10/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
37	MARIA BETANIA DA SILVA	***.513.364-**	02/04/1975	50	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
38	LUCINEIDE SOARES SILVA	***.365.318-**	23/05/1976	49	SEM COTA	TITULAR
39	ALINE PEREIRA ALVES SILVA	***.547.344-**	05/04/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
40	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO	***.794.868-**	31/08/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
41	ELIENE ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	***.285.998-**	07/05/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
42	MARIA BETANIA PEREIRA VENTURA	***.311.564-**	19/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
43	MARIA JOSE LACERDA GOMES	***.000.734-**	31/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
44	ELIENE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	***.179.735-**	20/08/1980	44	BPC	TITULAR
45	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	***.882.734-**	26/08/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
46	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	***.686.474-**	14/02/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
47	MARIA HELENA VIEIRA	***.832.564-**	16/05/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR

48	ANA CRISTINA DA SILVA	***.992.744-**	10/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
49	MARIA JOSE DA SILVA	***.497.964-**	21/07/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
50	IDINETE GOMES LACERDA	***.953.234-**	23/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
51	COSMA DE OLIVEIRA SOUZA	***.069.738-**	24/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
52	MARIA BETANIA FERREIRA GUERRA	***.669.294-**	24/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
53	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	***.886.534-**	03/09/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
54	MARIA DE NAZARE VIANA DE BRITO	***.485.907-**	11/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
55	SILMARA FERREIRA SOARES	***.304.694-**	26/11/1985	39	BPC	TITULAR
56	ROSENI MARIA DE SOUZA	***.683.064-**	08/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
57	GIDELMA GUEDES DE SOUZA	***.073.864-**	25/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
58	MARILEIDE DA SILVA SANTOS	***.139.638-**	29/05/1986	39	BPC	TITULAR
59	MARIANA GONCALVES DA SILVA	***.059.424-**	04/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
60	ROSEANE DOS SANTOS GOMES	***.612.404-**	17/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
61	VALERIA FERNANDES SANTANA	***.572.134-**	29/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
62	TAMIRES MEDEIROS DE CARVALHO	***.998.574-**	21/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
63	MARIA ALDA RODRIGUES DA SILVA	***.576.504-**	24/10/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
64	MARIA QUITERIA CONCEICAO DOS SANTOS	***.079.034-**	28/01/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
65	FAGNA BELARMINO ALVES	***.086.184-**	03/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
66	CLEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	***.952.964-**	11/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
67	JANEIDE VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	***.596.984-**	10/04/1990	35	SEM COTA	TITULAR
68	RENATA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	***.249.214-**	29/06/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
69	LUCIANA MARILUCIA DE SOUZA SILVA	***.785.374-**	02/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
70	MICHELE DOS SANTOS	***.179.114-**	03/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
71	MARIA ANDREA SILVA FIGUEIREDO	***.655.694-**	10/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
72	SUZI RODRIGUES DA SILVA	***.621.304-**	25/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
73	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEICAO	***.138.754-**	12/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
74	ESTER DOS SANTOS	***.643.985-**	19/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
75	FIAMA VIEIRA DOS ANJOS	***.022.384-**	13/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
76	ELISANGELA ALVES FIDELES	***.320.234-**	05/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
77	CHARLYANE FEITOZA BARROS	***.164.364-**	25/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
78	HELENA ESTELA VICENTE DA SILVA	***.242.884-**	29/10/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
79	LIETE RODRIGUES DA SILVA	***.050.655-**	08/04/1994	31	BPC	TITULAR
80	RONESSA DA SILVA SERAFIM	***.635.024-**	28/08/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
81	ANA CAROLINE EUGENIO DE SIQUEIRA	***.051.254-**	27/10/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
82	ELISSANDRA BEZERRA DOS SANTOS	***.714.514-**	03/11/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
83	GILMARA DA SILVA ALENCAR	***.530.295-**	19/11/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
84	JOICEMARA NUNES DA SILVA	***.128.084-**	01/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
85	MAYARA CRISTINA EUFRAZINO DA SILVA	***.107.684-**	06/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
86	MARIA CLEMILDA LIMA DOS SANTOS	***.210.784-**	30/06/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
87	ISAMARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.355.954-**	04/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
88	CARLA KAROLINE SANTOS BANDEIRA	***.745.284-**	07/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
89	JULIA EVELYN CORDEIRO DE ALCANTARA	***.959.024-**	12/09/1995	29	BPC	TITULAR
90	GEANE SANTANA DA SILVA	***.082.934-**	22/10/1995	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
91	MARIA VIVIANE DE LIMA SANTOS	***.582.704-**	27/01/1996	29	BPC	TITULAR
92	JOZELIA HONORIO DE LIMA	***.461.354-**	31/01/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
93	CRISTIANE DE QUEIROZ SILVA	***.302.294-**	14/02/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
94	VANESSA MARTINS DE SOUZA	***.409.574-**	15/04/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
95	MARIA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	***.823.478-**	10/07/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
96	JUCELIA MARIA DA SILVA	***.454.684-**	17/07/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
97	ESTELA LOPES DE OLIVEIRA	***.931.388-**	07/10/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
98	JESSICA MARIA DE SOUZA SANTOS	***.264.934-**	21/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
99	ALINE XAVIER DE OLIVEIRA	***.994.834-**	13/01/1997	28	BPC	TITULAR
100	ANDRESSA BANDEIRA DA SILVA	***.150.514-**	25/03/1998	27	BPC	TITULAR
101	KATHLEEN KELLY ALVES FREIRE	***.246.114-**	12/04/1998	27	BPC	TITULAR
102	JAFIA RAYSSA GOMES MOREIRA	***.429.514-**	24/08/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
103	MARIZA GABRIELA HONORIO	***.448.745-**	25/09/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
104	IZAMARA GONCALVES DA SILVA	***.339.954-**	16/11/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
105	GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS	***.485.954-**	13/10/1999	25	BPC	TITULAR
106	LISIANE OLIVEIRA LIMA	***.428.324-**	10/01/2000	25	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
107	SIMARIA DOS SANTOS DE MENEZES	***.922.404-**	05/08/2000	25	BPC	TITULAR
108	FRANCIELE FAUSTINA DA SILVA	***.994.584-**	31/08/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
109	EVELYN DA SILVA SANTANA	***.518.244-**	04/12/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
110	STEFANY MEIRELLE DA SILVA	***.766.134-**	29/12/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
111	WANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.246.854-**	09/07/2002	23	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
112	TAYSSA TAVARES MENDES	***.559.368-**	04/08/2003	22	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
113	ALICE DE BRITO SIQUEIRA DA SILVA	***.417.034-**	22/02/2004	21	BPC	TITULAR
114	SILVIA DANIELE JUREMA DA SILVA	***.599.034-**	22/11/2004	20	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
115	TAYNA SIQUEIRA DA SILVA	***.554.511-**	17/02/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
116	MASCILON LIMA DE OLIVEIRA	***.941.314-**	13/04/1964	61	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
117	JOSE BEZERRA LEITE	***.387.554-**	24/10/1964	60	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
118	JOANA D ARC LOPES DE SOUZA	***.436.904-**	25/05/1965	60	SEM COTA	TITULAR
119	ROSANGELA FURTADO LEITE	***.474.844-**	10/07/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
120	MARIA VALDENICE VIEIRA DE OLIVEIRA	***.589.828-**	12/02/1967	58	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
121	MARIA DO SOCORRO CRISTOVAO SOUZA	***.815.204-**	26/01/1968	57	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
122	LUCIETE FELIX DOS SANTOS SILVA	***.607.794-**	05/08/1970	55	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
123	MARIA JUCILEIDE SANDES	***.328.954-**	13/09/1970	54	SEM COTA	TITULAR
124	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***.555.174-**	23/12/1970	54	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
125	ADRIANA DOS SANTOS	***.198.484-**	03/08/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
126	ROSILDA MARIA DA SILVA	***.589.764-**	07/08/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
127	TELMA JANUARIO MELO DE SOUZA	***.515.444-**	03/10/1971	53	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
128	CLEIDE ALVES DE BRITO	***.308.324-**	21/12/1972	52	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
129	MARIA JOAQUINA GOMES DE SOUZA	***.657.398-**	09/02/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
130	MAURICEIA MARIA XAVIER	***.864.984-**	04/03/1973	52	SEM COTA	TITULAR
131	ANA MARIA FERREIRA	***.882.434-**	12/03/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
132	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE BEZERRA	***.100.685-**	20/02/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
133	FABIANA MARIA DO NASCIMENTO	***.836.684-**	10/03/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
134	MARIA BETANIA DA SILVA	***.111.784-**	29/04/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
135	MARIA CICERA MOREIRA	***.415.404-**	08/05/1974	51	BPC	TITULAR
136	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA	***.615.374-**	14/10/1975	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR

137	SANDRA MOREIRA DOS SANTOS	***.165.134-**	25/10/1975	49	SEM COTA	TITULAR
138	JOELMA ROCHA SILVA	***.355.234-**	17/12/1975	49	SEM COTA	TITULAR
139	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	***.928.734-**	02/01/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
140	ANA MARIA DOS SANTOS	***.484.014-**	02/03/1976	49	SEM COTA	TITULAR
141	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	***.012.454-**	16/05/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
142	LUCIARA MONTEIRO DA SILVA	***.912.414-**	11/07/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
143	CLAUDIONE BERNARDINO	***.371.544-**	17/01/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
144	ANDREIA DOS SANTOS	***.686.444-**	04/05/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
145	MARCELO GOMES DOS SANTOS	***.369.584-**	11/05/1977	48	SEM COTA	TITULAR
146	MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA	***.938.244-**	12/05/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
147	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	***.370.374-**	03/07/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
148	KATIA CILENE BARBOSA DOS SANTOS	***.954.968-**	12/09/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
149	MARIA DE FATIMA ANDRADE DOS SANTOS	***.464.154-**	14/01/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
150	VALDEMILTON DUARTE JENEBRO	***.598.995-**	16/01/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
151	ERICA CRISTINA FEITOZA	***.234.495-**	05/04/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
152	ELIETE LOPES DA SILVA	***.680.368-**	11/05/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
153	LUCICLEIDE BEZERRA DE SANTANA	***.394.414-**	06/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
154	LUCIANA FEITOSA DOS SANTOS	***.464.398-**	11/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
155	JAQUELINE ALVES SOUZA	***.679.328-**	23/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
156	ROSANGELA SILVA DO CARMO	***.843.754-**	04/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
157	MARIA ANGELA DA SILVA	***.263.094-**	16/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
158	MARIA ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	***.279.914-**	21/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
159	LUCIANA ROBERTA DOS SANTOS	***.459.324-**	05/07/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
160	SILENE LIMA PEREIRA	***.939.214-**	18/09/1979	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
161	ELISANGELA VIEIRA SOUZA	***.501.814-**	01/04/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
162	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	***.128.844-**	06/04/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
163	MARIA RITA DE FARIAS	***.004.214-**	22/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
164	MICHELLE POLYNE OLIVEIRA SOUZA	***.516.465-**	10/07/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
165	MARIA NUBIA SILVA DE QUEIROZ DOS SANTOS	***.194.368-**	11/07/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
166	ELIANE PAULA SEVERO SILVA	***.037.174-**	21/07/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
167	ANA PAULA DE SOUZA MATOS ALMEIDA	***.555.555-**	21/08/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
168	ADRIANA LACERDA DA SILVA	***.765.514-**	19/09/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
169	CLAUDIANA VIEIRA DA SILVA	***.608.178-**	30/10/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
170	ROSANGELA TEODORA DE JESUS	***.594.565-**	07/01/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
171	VERA LUCIA SOARES SILVA MACIEL	***.173.764-**	09/07/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
172	MARLEIDE SALVIANA LIMA SILVA	***.760.924-**	12/08/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
173	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	***.073.258-**	14/09/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
174	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.564.004-**	24/11/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
175	OZELMA SILVA DO NASCIMENTO	***.759.134-**	15/03/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
176	ANA PAULA DA SILVA ALVES SANTOS	***.738.214-**	02/04/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
177	CLECIA GOMES DA SILVA	***.119.874-**	30/05/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
178	SANDRA GINO DA SILVA	***.874.944-**	15/06/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
179	CLAUDIA SANTOS BARBOSA	***.942.684-**	09/07/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
180	ANA PAULA DOS SANTOS BEZERRA	***.549.204-**	05/09/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
181	JOSEFA DO NASCIMENTO	***.176.264-**	10/09/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
182	MARIA DANIELA PONCIANO DA SILVA	***.614.624-**	02/10/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
183	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	***.086.714-**	17/11/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
184	FERNANDA RODRIGUES BORGES	***.879.534-**	23/01/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
185	MARIA CICERA LIMA DOS SANTOS	***.169.804-**	22/03/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
186	ISMENIA DE SOUZA FEITOSA	***.108.164-**	31/03/1983	42	SEM COTA	TITULAR
187	VANESSA DE SOUZA BARROS	***.169.024-**	19/05/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
188	MARIA CICERA DA SILVA	***.169.864-**	03/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
189	MARIA DAS GRACAS LIMA	***.197.224-**	12/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
190	ANA CELIA DA SILVA	***.062.074-**	25/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
191	MARIA SILEIDE DE MATOS	***.364.724-**	03/07/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
192	LUCINEIDE GOMES TEIXEIRA	***.846.204-**	01/11/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
193	LINDERLAINE MARIA DOS SANTOS LOPES	***.964.504-**	21/12/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
194	JANAINA VIEIRA DE SOUZA	***.583.584-**	22/12/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
195	EDSON LINO DOS SANTOS DE SOUZA	***.346.375-**	28/01/1984	41	SEM COTA	TITULAR
196	ADELANE MARQUES DA SILVA	***.314.488-**	01/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
197	KASSIA IZABELA DE OLIVEIRA	***.038.314-**	15/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
198	EZICLEIDE ALVES RIBEIRO	***.368.814-**	03/03/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
199	MARIA LIDIANA BEZERRA DOS SANTOS	***.731.874-**	05/03/1984	41	SEM COTA	TITULAR
200	HELENA FERREIRA DE LIMA	***.808.824-**	19/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
201	JUCELI RODRIGUES GOMES	***.520.084-**	21/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
202	ELINE PAULA DA SILVA	***.048.074-**	12/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
203	ROSENILDA MARIA DA SILVA	***.886.784-**	23/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
204	JAILMA SOARES DE LIMA	***.566.244-**	12/06/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
205	GIRLEIDE DA SILVA ALENCAR	***.947.444-**	23/06/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
206	LEIDIANE DA SILVA	***.490.968-**	09/07/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
207	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA	***.927.744-**	28/08/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
208	MARIA GORETE DA CRUZ ARAUJO	***.447.364-**	03/09/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
209	ERIKA VALERIA DA SILVA	***.056.834-**	09/10/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
210	RENATA DE QUEIROZ	***.755.154-**	01/11/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
211	IRANI DE SOUZA DAMACENA	***.947.624-**	06/11/1984	40	SEM COTA	TITULAR
212	JOSEVANIA MARIA DA SILVA RITIR	***.055.844-**	31/01/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
213	VANUZIA RAMOS CARDOSO SILVA	***.557.054-**	07/02/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
214	SILVANEIDE SOARES DOS SANTOS LIMA	***.812.804-**	28/04/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
215	ELANDIA PEREIRA DA SILVA	***.886.164-**	08/05/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
216	HELENA VIEIRA DE BARROS	***.182.734-**	19/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
217	JANIELMA RODRIGUES DA SILVA	***.907.484-**	05/07/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
218	CLEIA DOS SANTOS SILVA	***.572.574-**	05/08/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
219	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA SILVA	***.844.368-**	10/08/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
220	JANAINA DE ARAUJO MARTINS	***.169.925-**	06/09/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
221	JAQUELINE BANDEIRA GOMES	***.637.724-**	05/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
222	JOSEANE BELARMINO PEREIRA	***.190.724-**	22/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
223	CASSIANA GOMES DA SILVA	***.809.004-**	23/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
224	ANACLECIA CHAVES DE SOUZA	***.588.175-**	09/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
225	MARIA PAULA DOS ANJOS	***.478.724-**	16/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR

226	MERIJANE DA SILVA AQUINO	***.588.445-**	09/12/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
227	DIANA RAMALHO DA SILVA	***.128.794-**	21/12/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
228	JULIANE MARIA DA SILVA	***.278.874-**	16/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
229	MARIA ANDREA OLIVEIRA SILVA	***.155.104-**	21/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
230	ALEXANDRA PEREIRA DE SA	***.338.954-**	01/02/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
231	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	***.402.964-**	06/03/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
232	LUANA RODRIGUES MARTINS	***.457.164-**	11/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
233	MARIA JOSE MOREIRA DOS SANTOS	***.253.024-**	17/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
234	MARCELA DA CONCEICAO SANTOS	***.180.954-**	18/05/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
235	SIMONE MARIA DOS SANTOS	***.715.994-**	22/06/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
236	MARIA EUGENIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.963.014-**	26/06/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
237	MARIA LEANE DA SILVA	***.424.524-**	09/07/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
238	JANAISA MARIA DO NASCIMENTO	***.688.898-**	13/08/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
239	FLAVIA SIQUEIRA LIMA	***.634.214-**	04/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
240	SILVANA DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.205.114-**	24/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
241	SANDRA MARIA DA SILVA	***.002.804-**	15/10/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
242	IZIANE PEREIRA LEITE	***.823.704-**	06/11/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
243	MARISA DOS SANTOS GOMES	***.560.234-**	13/02/1987	38	SEM COTA	TITULAR
244	QUITERIA LIMA DOS SANTOS	***.758.484-**	15/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
245	QUITERIA CARDEAL DOS SANTOS	***.929.838-**	05/04/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
246	RAFAELA LIMA DA SILVA	***.202.714-**	04/05/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
247	JUCELIA PINTO CAVALCANTE	***.559.794-**	09/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
248	SHEYLA GOMES CORREIA	***.176.034-**	17/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
249	GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS	***.103.674-**	27/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
250	EDLENE VIEIRA DE LIMA	***.350.334-**	02/07/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
251	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.088.608-**	10/07/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
252	JOELSA DOS SANTOS	***.093.814-**	22/08/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
253	LUEDNA DE CASSIA ALVES RIBEIRO	***.548.394-**	29/08/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
254	VANESSA VIEIRA DA SILVA	***.091.144-**	10/09/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
255	MARIA JOSE DA SILVA	***.344.554-**	12/10/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
256	JANAINA MOREIRA LIMA DOS SANTOS	***.003.624-**	07/11/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
257	MARIA LUCLECIA CORDEIRO DE SOUZA	***.456.924-**	13/12/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
258	CRISTIANE MARIA DA SILVA ALVES	***.888.884-**	17/12/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
259	MARIA CRISTINA BARROS	***.273.744-**	01/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
260	VALDICELIA GOMES DA SILVA	***.879.884-**	30/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
261	SIMONY GOMES DA SILVA	***.283.374-**	05/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
262	LEILZA MARTINS DOS SANTOS	***.234.794-**	14/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
263	IZANEIDE DA SILVA	***.519.154-**	19/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
264	VILMA DOS SANTOS FERREIRA	***.531.234-**	19/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
265	MARIA JOSE GALDINO ANJOS	***.132.765-**	07/04/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
266	JOSEANE TAVARES DA SILVA	***.065.654-**	19/05/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
267	MICAELLE JULIA BEZERRA DE SOUZA	***.599.574-**	23/05/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
268	CLEIDIANE PEREIRA LOPES	***.953.274-**	03/06/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
269	ANA CLAUDIA SILVA SANTANA	***.544.374-**	29/06/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
270	SAMIRES NOVAIS DE ARAUJO	***.277.464-**	30/10/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
271	ANDRESSA DA SILVA	***.435.345-**	09/01/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
272	NATALIA ARIELE CARDEAL SANTOS	***.599.024-**	03/02/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
273	SOLANGE DO NASCIMENTO CRUZ	***.131.545-**	01/03/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
274	ELIZABETE VIEIRA DE LIMA	***.300.134-**	05/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
275	JOELMA SILVA FARIA	***.893.944-**	15/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
276	ALINE SILVA ALCANTARA	***.423.324-**	01/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
277	MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA	***.953.324-**	04/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
278	LIDIANE MARIA DOS SANTOS	***.098.344-**	05/07/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
279	DEBORA CRISTINA FRUTUOSO FERNANDES	***.657.594-**	10/07/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
280	TALITA SUELEN CORDEIRO ARAUJO	***.954.584-**	08/08/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
281	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	***.404.764-**	09/08/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
282	GIRLEIDE DE LIMA NOVAIS	***.248.644-**	17/09/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
283	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	***.139.864-**	17/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
284	CLEIDJANE DA SILVA SANTOS	***.271.874-**	18/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
285	SANSUI DA SILVA ESTEVAO	***.035.494-**	22/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
286	SUZANE BARROS DO NASCIMENTO SILVA	***.608.625-**	17/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
287	IZAURA DA SILVA FERREIRA LEITE	***.244.024-**	18/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
288	ALINE NOVAIS DE ARAUJO	***.638.194-**	21/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
289	URANIA FERREIRA SANTOS	***.105.164-**	10/12/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
290	MONICA DA CONCEICAO ROCHA	***.571.074-**	25/01/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
291	ROSINEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.127.774-**	10/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR
292	LEANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.920.224-**	22/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
293	MARIA DANIELA DOS SANTOS	***.753.088-**	25/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
294	JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA	***.272.684-**	09/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
295	SARA FABIANE DA SILVA	***.539.264-**	17/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
296	RAQUEL DOS SANTOS SOARES	***.855.694-**	05/04/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
297	DAILANY RAMALHO DOS SANTOS	***.206.134-**	14/05/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
298	LUCIVANIA SANTOS PEREIRA	***.868.154-**	23/06/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
299	ANGELICA FELIX DOS SANTOS	***.977.304-**	30/07/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
300	MARIA JANICLEIDE DA SILVA	***.984.984-**	07/09/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
301	VANILDA ROCHA DA SILVA	***.452.004-**	13/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
302	MANOELA DELGADO DE MELO DOS SANTOS	***.964.484-**	31/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
303	JULIANA TELIS DA SILVA	***.688.384-**	16/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
304	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	***.387.994-**	19/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
305	ELISANGELA DE LIMA	***.764.638-**	30/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
306	LUSIANE DA SILVA LIMA	***.136.564-**	15/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
307	LUCIENE LOURENCO DOS SANTOS	***.449.328-**	24/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
308	FABIANA TENORIO DOS SANTOS	***.538.474-**	26/01/1991	34	SEM COTA	SUPLENTE
309	CLEIDIANE PEREIRA DE SA SANTOS	***.813.454-**	27/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
310	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.894.134-**	02/03/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
311	SILVANEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.596.444-**	20/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
312	MARIA MILANE CONCEICAO LOURENCO	***.605.544-**	25/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
313	MARIA JANAINA BARBOSA	***.360.784-**	24/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
314	ELIEUZA BATALHA DOS SANTOS	***.419.384-**	25/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE

315	DAFNA EMILIA DE OLIVEIRA	***.182.716-**	30/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
316	ELINEIDE OLIVEIRA GOMES	***.054.704-**	06/07/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
317	JESSICA PEREIRA DA SILVA	***.547.684-**	12/08/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
318	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	***.693.414-**	20/09/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
319	KELIANE JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	***.771.334-**	10/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
320	ROZANIA ALVES DA SILVA	***.277.474-**	19/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
321	ELIANE PAULINO TERTO	***.506.734-**	30/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
322	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.883.854-**	17/11/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
323	KATILEY MARIANE PEREIRA	***.193.665-**	27/11/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
324	MERCIA DA CONCEICAO SILVA FERREIRA	***.931.194-**	08/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
325	LUZIA BEATRIZ GOMES CORREIA DA SILVA	***.792.634-**	13/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
326	MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS	***.653.354-**	29/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
327	ANA PAULA CONCEICAO SILVA	***.592.824-**	26/01/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
328	MARIANA PEREIRA LEITE	***.910.544-**	05/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
329	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	***.464.534-**	14/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
330	SIMONE BARROS DA SILVA	***.038.674-**	23/03/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
331	CLESIANE NEVES DA SILVA	***.457.584-**	04/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
332	LIZIA RANIELLY DA SILVA	***.182.824-**	08/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
333	GABRIELA BARBOSA DE MELO	***.149.104-**	13/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
334	JUCILEIDE NUNES DE SOUZA	***.164.794-**	01/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
335	NORMA DO NASCIMENTO LIMA	***.782.764-**	11/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
336	ANA PAULA NUNES DE SIQUEIRA	***.609.904-**	13/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
337	MARIA EDUARDA NOBRE DOS SANTOS	***.324.984-**	17/08/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
338	RANIELE CORREIA DA SILVA	***.997.584-**	16/09/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
339	JANAINA DA SILVA ROSA PEREIRA	***.136.194-**	07/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
340	ALINE NICACIO DA SILVA	***.905.604-**	11/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
341	SILVIANA DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	***.604.384-**	10/12/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
342	JANICLECIA MORAIS DOS SANTOS	***.738.724-**	28/12/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
343	CATIANE NOVAIS DE SOUZA	***.749.564-**	13/01/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
344	CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS	***.691.174-**	14/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
345	APARECIDA WALLESCA DE OLIVEIRA SILVA	***.169.144-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
346	JESSICA GOMES DAS FLORES	***.205.274-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
347	MARIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	***.426.384-**	05/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
348	CRISTIANE DOS SANTOS SANDES	***.564.904-**	24/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
349	TATIENE ALMEIDA DA SILVA GOMES	***.329.234-**	04/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
350	CRISTIANA SOARES AQUINO DE LIMA	***.077.074-**	12/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
351	MARIA REGINA ALVES DOS SANTOS	***.016.653-**	28/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
352	MAYARA SOARES DA SILVA	***.460.604-**	02/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
353	JESSICA RONILENE TORQUATRO NEORIO	***.711.744-**	12/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
354	MARIA DAS DORES SANTOS CHAGAS	***.727.654-**	24/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
355	LUANA VANESSA DOS SANTOS	***.629.054-**	03/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
356	EDENILZA MARIA DA SILVA LOURENCO	***.125.824-**	09/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
357	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	***.040.924-**	26/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
358	MICAELA JOSE SILVA	***.873.844-**	04/08/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
359	MARIA DANIELA MARQUES DA SILVA	***.228.384-**	10/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
360	AILA MARIA LIMA DA SILVA	***.012.804-**	20/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
361	NATALIA CLEMENTE DA SILVA	***.444.184-**	23/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
362	CLAUDEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.183.674-**	27/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
363	MARIA PAULA FEITOSA SILVA	***.644.674-**	23/10/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
364	ELIELMA SOARES DA SILVA	***.337.904-**	04/11/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
365	PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA	***.998.514-**	11/02/1994	31	SEM COTA	SUPLENTE
366	DANYELE BRENA DE SOUZA MELO	***.741.584-**	02/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
367	MARIA ERLANDE DOS SANTOS LIMA	***.079.927-**	31/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
368	TALITA GONZAGA SILVEIRA	***.367.094-**	28/04/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
369	ANNE CAROLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA	***.302.574-**	09/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
370	DAIANE BOTELHO	***.681.014-**	18/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
371	JANIEIDE FERREIRA BARBOSA	***.680.718-**	19/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
372	NOEMIA FERREIRA LOPES	***.228.524-**	07/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
373	ALINE AGOSTINHO DOS SANTOS	***.416.434-**	20/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
374	MARILIA SILVA SALES DE ANDRADE	***.542.824-**	11/07/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE
375	MARILIA GOMES DOS SANTOS	***.620.724-**	20/07/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FE2F8C37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

O PREFEITO DE MARIBONDO/AL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Maribondo/AL - Edital Nº 002/2025, que se regerá pela Lei n.º 866, de 03 de outubro de 2022, e as alterações contidas na Lei Municipal nº 918 de 23 de abril de 2025, a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025, que desgna membros para comissao examinadora da Gestão Escolar, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 14 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025.

CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
08/08/2025	Publicação do Edital
08/08/2025	Início dos recursos da Impugnação do Edital
11/08/2025	Término dos recursos da Impugnação do Edital
12/08/2025	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
14/08/2025	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início da entrega dos documentos, currículo e prova de títulos
21/08/2025	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES Término da entrega dos documentos, currículo e provas de títulos
25/08/2025	Divulgação das inscrições deferidas
25/08/2025	Início do recurso das inscrições
27/08/2025	Término do recurso das inscrições
28/08/2025	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
29/08/2025	INÍCIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
05/09/2025	TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
12/09/2025	Resultado das inscrições e notas dos planos de gestão escolar
15/09/2025	Início dos recursos
17/09/2025	Término dos recursos das primeiras Etapas
19/09/2025	Resposta aos recursos do Resultado das Primeiras Etapas
22/09/2025 a 26/09/2025	Início da última Etapa – Período Eleitoral
29/09/2025	Eleições
29/09/2025	Apuração e Resultado das Eleições
01/10/2025 a 03/10/2025	Período de Interposição de Recurso
06/10/2025	Resposta ao Recurso do Resultado das Eleições
09/10/2025	Resultado Final e Publicação do Plano de Gestão Escolar
13/10/2025	**POSSE**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor e Diretor Adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto na Lei n.º 866, de 03 de outubro de 2022.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil (Creches) e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Maribondo/AL, conforme ANEXO II.

2.3 O Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
2.3.1 Inscrição do candidato, conforme o item 3 deste edital;
2.3.2 Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar,
conforme item 5 deste edital;
2.3.3 Avaliação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora, conforme item 6 deste edital;
2.3.4 Prova de Títulos, somada a Nota Final do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 7 deste edital.
2.3.5 Eleição para Diretor ou Chapa de Diretor e Diretor Adjunto, entre os classificados nas etapas anteriores, conforme artigo 10, §1º da Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2023;

2.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Ajunto será de responsabilidade da Comissão Examinadora de Gestão Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o Lei nº 866, de 03 de outubro de 2022 e Decreto nº 018 de 28 de dezembro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025, a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025.

2.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre os dias 08 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2025, das 8h às 14h, em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

2.6 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, nº 09 – Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto - Edital N.º 002/2025.

2.7 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar analisará todas as impugnações e o resultado dos recursos da impugnação do Edital será publicado no dia 12 de agosto de 2025, no endereço eletrônico http://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto - Edital N.º 002/2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O cargo comissionado de Diretor e Diretor Adjunto passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, que estiver cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:

a) encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente, perante a rede pública municipal de ensino, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção; e

b) cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, as alterações contidas na Lei Municipal nº 918 de 23 de abril de 2025 e neste Edital.

3.1.1 A especialização de que trata o caput deverá ter início anterior ao lançamento deste edital e prazo de conclusão até no máximo de 1 (um) ano contado do início da gestão.

3.1.2 O proponente que não for graduado em pedagogia deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.

3.1.3 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre o dia 14 de agosto de 2025 a dia 21 de agosto de 2025, das 8h às 14h.

3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, conforme artigo 8º da Lei 866, de 03 de outubro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal nº 918 de 23 de abril de 2025,a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025.

3.3.1 ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

3.3.2 possuir habilitação em curso superior de licenciatura em pedagogia ou graduação na área de Educação, sendo exigência para esta graduação, ter concluído ou concluindo Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, garantida a base comum nacional (Parecer CNE/CP Nº 4/2021);

3.3.3 está lotado na Unidade de Ensino com efetivo exercício há mais de 06 (seis) meses;
3.3.4 ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no Magistério, em qualquer órgão da Educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular;
3.3.5 ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

3.3.6 ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal).

3.3.7 apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social do estabelecimento de ensino para o qual irá se inscrever;

3.3.8 não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

3.3.9 não ter nenhuma falta, injustificada, nos últimos seis meses que antecede o processo seletivo; e

3.3.10 ter sido aprovado em processo seletivo e eleito pela comunidade escolar, através do voto, conforme previsto na Lei 866, de 03 de outubro de 2022.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Ajunto iniciar- se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Examinadora de Gestão Escolar.

3.5 Para se inscrever no Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e entregue a Comissão Examinadora de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto - Edital N.º 002/2025. Requerimento anexo I deste;

b) entregar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos abaixo citados:

Pré-requisito para Inscrição:

Ficha Funcional, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maribondo;
Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e Comprovante de Residência;
Certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração da instituição na qual está cursando, ou Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Títulos, referente à Prova de Títulos, conforme termos e condições previstas no item 7 deste Edital.

c) As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pela Comissão Examinadora ou com certificação digital.

3.6 Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

3.7 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO – EDITAL Nº 002/2025
UNIDADE ESCOLAR – (para a qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.8 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.9 Para as escolas que o processo de qualificação for para Diretor e Diretor Adjunto, a incrição será da chapa, considerando o que consta na Lei Muncipal nº 866, de 03 de outubro de 2022.

3.10 A inscrição do candidato ou da chapa implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 No ato da inscrição o candidato ou a chapa deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea "b", sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.12 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento

de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

3.14 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

3.15 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e- mail, correspondência ou afins.

3.16 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.17 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

3.18 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

3.19 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

3.20 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.21 Não será homologada a inscrição do candidato que não cumpra os requisitos exigidos na Lei nº 866/2022 e as alterações contidas na Lei Municipal nº 918 de 23 de abril de 2025.

3.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: https://www.maribondo.al.gov.br.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL– Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre o dia 25 a 27 de agosto de 2025, das 8h às 14h.

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto – Edital N.º 002/2025.

4.2.2 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia 27 de agosto de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 28 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

5. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar irá indicar a Comissão da Banca Examinadora e de Avaliação do Plano de Gestão, nos termos do artigo 14 da Lei Muncipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, evidenciando que todos os avaliadores serão externos.

5.2 Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveisno Anexo II deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no item
5.4 deste Edital.

5.3 Os candidatos a Diretor de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Maribondo, situada na Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo, no período de 29 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025, das 8h às 14h.

5.3.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

5.3.1.1 a escolha da Instituição de Ensino;

5.3.1.2 as ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;

5.3.1.3 no máximo 50 páginas, conforme as regras da ABNT.

5.4 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.5 O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.

5.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

5.6.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.7 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão da Banca Examinadora e de Avaliação do Plano de Gestão, de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

5.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 5.3.1.

5.9 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 5.3.1.3 deste Edital.

5.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato e a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

6.1 as avaliações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Maribondo/AL ocorrerão entre 05 e 11 de setembro de agosto de 2025, levando em consideração os critérios a seguir:

6.1.1 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:
6.1.1.1 Conteúdo (0 a 10 pontos)
6.1.1.2 Viabilidade (0 a 10 pontos);
6.1.1.3 Metas e ações da dimensão Pedagógica (0 a 10 pontos);
6.1.1.4 Metas e ações da dimensão Administrativa (0 a 10 pontos);
6.1.1.5 Metas e ações da dimensão Democrática (0 a 10 pontos);
6.1.1.6 Metas e ações da dimensão Financeira (0 a 10 pontos);

6.2 Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

6.3 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 6 (seis). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

6.4 O Resultado Parcial, das duas primeiras etapas, será divulgado no dia 12 de setembro de 2025, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Banca Examinadora e pela análise das provas de títulos, no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio ofícial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

6.5 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial poderá interpor recurso no período compreendido entre o dia 15 de setembro a dia 19 de setembro de 2025, das 8h às 14h.

6.5.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso, entregue para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025;

6.6 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares no dia 19 de setembro de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 002/2025;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 O candidato deverá entregar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 7.1, para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025 no ato da sua inscrição, conforme item 3.5.

7.2 A Prova de Títulos compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado, com o máximo de 10 (dez) pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,5	Diploma de conclusão de curso.

Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,25	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos, sendo limite de 3 especializações.	1,25	Certificado de conclusão de curso.
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos, com participação de no mínimo 1 ano	1,0	Certidão ou Declaração do órgão responsável.

7.2.1 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

7.2.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

7.2.3 A Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

7.3 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

7.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

7.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.8 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) documento por faixa de titulação.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

7.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

7.11 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecidopelo MEC.

7.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

8. DO RESULTADO DAS ETAPAS PARCIAIS

8.1 A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo: Nota geral = (NC x 50%) + (NP x 50%) Legenda:
Nc: Nota análise do currículo
Np: Nota da avaliação do Plano de Gestão

8.2 O candidato que alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota será considerado apto para o processo eletivo.

8.3 O Resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo no dia 19 de setembro de 2025, no site https://www.maribondo.al.gov.br.

9. DO PROCESSO ELETIVO

9.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Municipal composta pela Comissão Examinadora da Gestão Democrática e pelos Conselhos Escolares de cada escola, conforme estabelecido pelo Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025;

9.2 As Unidades Escolares deverão estar abertas e funcionando em horário normal no dia da eleição, sendo este dia letivo;

9.3 As quantidades de Diretor Geral e Vice-Diretores (Diretor Adjunto) por escola, seguirão o disposto em Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação;

9.4 Nas escolas, o atual Conselho Escolar, comporá a Comissão Eleitoral Escolar a qual será responsável pela organização e fiscalização de todo processo eleitoral na unidade, seguindo as regras do edital e demais deliberações da Comissão Eleitoral Municipal;

9.5 Havendo duas ou mais chapas, para serem eleitas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votantes. Dessa forma, após a apuração, a chapa que tiver a maior quantidade de votos, será tida como a chapa vencedora;

9.6 Caso haja apenas uma chapa escrita, a mesma só será eleita se obtiver a maioria absoluta (primeiro número inteiro acima da metade) do total de possíveis votantes;

9.7 Se após a apuração e a totalização da contagem dos votos, duas ou mais chapas ficarem empatadas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do candidato a Diretor Geral;
b) Persistindo o empate, será observado a maior idade cronológica do candidato a Diretor Geral;

9.8 Para validação do pleito, faz-se necessário o comparecimento de, no mínimo, mais da metade do total de aptos para votar na Unidade de Ensino;

9.9 Não havendo quórum suficiente no pleito ou no caso de não haver inscritos, a SEMED indicará um interventor, o qual ficará inicialmente num período de 06 meses. Após esse período, a Comissão Eleitoral Municipal organizará uma nova eleição na unidade escolar;

9.10 As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares em locais de fácil acesso, e que não comprometa o funcionamento do dia letivo, considerando a acessibilidade, das 7h00min às 17h00min (escolas que funcionam manhã e tarde), e das 7h00min às 20h00min (escolas que funcionam os três turnos);

9.11 A comunidade escolar das extensões deverá participar do pleito elegendo os(as) diretores(as) da escola sede.

10. DOS APTOS A VOTAR:

10.1 Segmento alunos: Todo e qualquer aluno a partir de 14 anos de idade até a data da publicação desse edital, e devidasmente matriculados;

10.2 Segmento pais: O responsável pelo aluno (o mesmo só poderá votar com a apresentação de documento oficial com foto, como, por exemplo, RG, Habilitação e Carteira de Trabalho);

10.3 Segmento professores: todo e qualquer professor (efetivo ou contratado), que trabalhe na escola, independentemente da data em que iniciou ou iniciará o trabalho (caso o professor tenha filho menor e 14 anos matriculado na mesma escola de sua lotação, ele deverá optar por qual segmento irá votar, não podendo, em hipótese alguma, votar duas vezes);

10.4 Segmento funcionários: todo e qualquer funcionário (efetivo ou contratado), que trabalhe na escola, independentemente da data em que iniciou ou iniciará o trabalho na escola (caso o funcionário tenha filho menor e 14 anos matriculado na mesma escola de sua lotação, ele deverá optar por qual segmento irá votar, não podendo, em hipótese alguma, votar duas vezes);

10.5 Em hipótese alguma, um responsável pelo aluno poderá votar mais de uma vez. Desse modo, mesmo que tenha vários filhos menores de 14 anos estudando na escola, só votará uma vez;

10.6 Os responsáveis por alunos com idade acima de 14 anos não poderão votar (salvo em casos que tenham outros filhos matriculados na escola, e os mesmos tenham menos de 14 anos);

Parágrafo Único – os votos de cada segmento não terão pesos diferentes, sendo considerada a paridade para todos.

11. DA PROPOGANDA DAS CHAPAS

11.1 A campanha eleitoral nas escolas, será normatizada da seguinte forma:

FORA DA ESCOLA

a) Faixas - Só serão permitidas a 300 metros da escola, e o próprio candidato deve responsabilizar se por sua retirada, a qual deverá obrigatoriamente acontecer nas vésperas da eleição, podendo o candidato ser penalizado com a impugnação da chapa em caso de descumprimento;
b) Mídia Sonora (carro de som, bicicleta de som, som automotivo dentre outros) – Nas proximidades da escola, apenas fora do horário de aulas, e até a véspera da eleição, ficando proibido o uso dos mesmos no dia da eleição em qualquer localidade;
c) Propagandas na internet (Instagram, Facebook, Twitter, blog, sites, aplicativos (WhatsApp, Telegram, Discord, entre outros) – Contanto que não denigram a imagem de outras chapas/pessoas, sob o risco de serem impugnadas as candidaturas, caso seja confirmada que a mensagem veio da chapa concorrente;
d) Propaganda em rádio – é PROIBIDA;
e) Adesivos, camisas, bonés e botons – podem ser distribuídos (a 300 metros da escola);
f) Panfletos - Podem ser entregues a 300 metros da escola até a véspera da eleição. Se algum candidato for flagrado no dia da eleição distribuindo panfletos ou qualquer outro material de campanha, poderá ter a chapa impugnada

DENTRO DA ESCOLA

a) Mídia Visual – Serão permitidos somente cartazes do tamanho de papel A4, durante os dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025 (dia 29/09/2025 nenhuma propaganda poderá permanecer na escola, ficando os próprios candidatos com a responsabilidade de retirá-las);
b) Debates e Visitas - Cada chapa terá um dia para visitar todas as salas da escola, e os encontros devem durar no máximo 15 minutos por sala, devendo ser obrigatoriamente acompanhados por um componente da Comissão Eleitoral Escolar (conselheiro). O debate deve acontecer na escola, e contar com a participação de todos os segmentos, sendo mediado por um representante da Comissão Eleitoral Municipal (a data das visitas e do debate, será previamente determinada pela Comissão Eleitora Municipal);
c) Botons, camisas, bonés e adesivos - Podem ser usados por qualquer candidato ou partidário do mesmo a qualquer dia, ficando proibida a sua distribuição no dia da eleição;
c.1) Botons, camisas, bonés, panfletos e adesivos - Só podem ser distribuídos dentro da escola no dia do debate, e no dia em que as chapas forem visitar as salas. Nos demais dias, apenas a mais de 300 metros da escola, exceto no dia da eleição, quando fica proibida a distribuição destes;
d) Corpo a corpo – Os candidatos podem fazer campanha dentro da escola. Contudo, não podem utilizar o espaço/horário da aula para isso. Deve fazer nos corredores, no período do intervalo, chegada e saída dos alunos;
e) Os candidatos devem indicar um fiscal para acompanhar a votação;
f) No dia da eleição, os candidatos não podem permanecer na escola e deve ficar a mais de 300 metros da mesma.

12. DA POSSE

12.1 A posse ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Examinadora de Gestão Escolar para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação – Diretor de Escola;

12.3 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas por meio do e-mail semedmaribondopedagogico@gmail.com

13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO –DIRETOR DE ESCOLA

13.1 Fica delegada competência à Comissão Examinadora de Gestão Escolar para:
13.1.1 Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão e avaliação;
13.1.2 Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
13.1.3 Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
13.1.4 Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
13.1.5 Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
13.1.6 Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
13.1.7 Homologar o resultado do processo de qualificação;
13.1.8 Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
13.1.9 Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveispelos Planos concorrentes;
13.1.10 Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveispelos Planos, dando recibo;
13.1.11 Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025,a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025, e por este Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
13.1.12 Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
13.1.13 Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dosGestores;
13.1.14 Organizar a documentação referente ao processo de apresentação,e avaliação dos Planos de Gestão;
13.1.15 Coordenar o processo de apresentação e avaliação dos Planos de Gestão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto, o candidato deverá entrar em contato pelo semedmaribondopedagogico@gmail.com

14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto, fixadas neste Edital;

14.2 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, ANEXO VIII, ficando claro que o não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto – Edital Nº 002/2025;

14.4 As cédulas de votação seguirão o modelo disposto no anexo deste edital, sendo elaboradas pela SEMEDE, e assinadas pela Comissão Eleitoral da Unidade;

14.5 A lista de aptos para votar será elaborada pelo setor de lotação e alimentação de dados do Censo Escolar da SEMEDE;

14.6 Caso ocorra desistência da chapa ou de membro desta, deve ser feito por escrito, em carta escrita a próprio punho, e entregue de forma protocolada na Comissão Eleitoral Municipal;

14.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipalde Gestão Escolar;

14.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação – Diretor de Diretor Adjunto que não possam ser resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, fica eleito o Foro da Comarca de Maribondo/AL, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Requerimento de inscrição
Anexo II	Instituições de Ensino
Anexo III	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo IV	Ficha de Avaliação do Candidato – Currículo
Anexo V	Ficha de Avaliação do Candidato – Plano de Gestão
Anexo VI	Cédulas de votação
Anexo VII	Ficha de Parecer Final da Banca
Anexo VIII	Termo de Compromisso

Maribondo 25 de julho de 2025

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito de Maribondo/AL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO – EDITAL Nº 002/2025
Nº INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II

INEP	NOME DA ESCOLA	QUANT. DE DIRETORES
27013162	Escola Municipal de Educação Básica N. Sra. do Perpétuo Socorro (3 TURNOS)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013391 27013464	Escola Municipal de Educação Básica D. Pedro I (2 TURNOS) Pré-Escolar Maria José Calheiros (Pré-Escola)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013413 27013472	Escola Municipal de Educação Básica Profa. Eurides Costa (3 TURNOS) Pré-Escolar Prof. José Medeiros (2 TURNOS = M e T)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27214133	Creche Casulo Maria Paes de Brito (integral)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013375	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim (integral) (Pré-Escola e Fund I)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013480 27013260 27013456 27013308 27013316 27013189	Escola Municipal de Educação Básica Profa. Alaíde Lopes Barbosa (3 TURNOS = M, T e N) Escola Municipal de Educação Básica Leopoldina de Oliveira Messias (2 TURNOS = M e N) Escola Municipal de Educação Básica Manoel Pereira (1 TURNO = M) Escola Municipal de Educação Básica Miguel Vicente de Silva (Integral) Escola Municipal de Educação Básica Amâncio Rodrigues (Integral e N) Escola Municipal de Educação Básica Manuel Militão Ramos (1 TURNO = T)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27056651	Creche Josefa Gisélia de Araújo Santos	1 GERAL 1 ADJUNTO

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Modelo de Plano de Gestão do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital nº 002/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DADOS DA ESCOLA:
Município: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: ____ Telefone: ____

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais)
( ) Ensino Fundamental (anos finais)
( ) Educação de Jovens e Adultos

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____
Formação acadêmica: _____
Função atual: _____

INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
OBJETIVO GERAL
Discorrer sobre o objetivo geral.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Discorrer sobre os objetivos específicos.
JUSTIFICATIVA
Apresentar no contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados.
PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES
Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos e dimensões:

Dimensão da Gestão Pedagógica: Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes; Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes; Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social; Ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem; Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem; Cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município; Acompanhamento do planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; Planejamento a partir dosIndicadores das Avaliações de Larga Escala de ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino; Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar; Orientação dos Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal; Promoção de Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem; Responsabilização pela Documentação

Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação; Adesão e implementação dos Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhamento, cumprimento e execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

Dimensão da Gestão Democrática: Elaboração e revisão anualmente, do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar; Elaboração do Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino; Divulgação do Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar; Oportunização da atuação efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas; Realização do Conselho de Classe, na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem; Estimulação da Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino; Divulgação à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente; Divulgação da Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar; Propiciação de um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar.

Dimensão da Gestão Administrativa: Representando a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento; Responsabilizar-se, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função; Gerenciamento dos Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda; Provisão à Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino; Manutenção e atualização do Inventário dos Bens Públicos; Elaboração de toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas; Manutenção, atualização e disponibilização dos arquivos, à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação - SME, do Plano de Gestão, do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar, do Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e das Atas de Registros; Organização e gerenciamento o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores; Certificação e validação do Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos; Adoção das Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade; Garantia do correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades; Tratamento da Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

Dimensão da Gestão Financeira: Garantia do pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade; Utilização e valorização dos materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); Realização de ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública; Prestação de contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizados anualmente, de forma transparente.

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

DIMENSÃO FINANCEIRA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

DIMENSÃO FÍSICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) (caso houver): _____

Data da Avaliação: _____/_____/_____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I. QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	5 PONTOS
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos	1,5 pontos	
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,25 pontos	
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos, sendo o limite de 3 especializações.	0,75 pontos (limite de 3 especializações)	
II. EXPERIÊNCIA	MÁXIMO PONTOS	5 PONTOS
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos.	1 ponto por ano (até o limite de 5 anos)	
	SOMA DOS PONTOS	TOTAL

_____
Presidente da Comissão Examinadora de Gestão Escolar

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) (caso houver): _____

Data da Avaliação: _____/_____/_____

	Quesitos do Plano de Gestão	Nota (0 - 10)
1	Conteúdo	
2	Viabilidade	
3	Metas e ações da dimensão Pedagógica	
4	Metas e ações da dimensão Administrativa	
5	Metas e ações da dimensão Democrática	
6	Metas e ações da dimensão Financeira	
7	Segurança e domínio na defesa	
8	Exposição coerente	
	Soma notas quesitos (1 a 8)	
	Média simples das notas (dividir por 8)	

Assinaturas dos membros da banca:

_____
Membro 1
_____
Membro 2
_____
Membro 3
_____
Membro 4
_____
Membro 5
_____
Membro 6
_____
Membro 7

ANEXO VI

FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) (caso houver): _____

Data da Avaliação: _____/_____/_____

Parecer final da banca:
_____
Nota Final: _____

Data do parecer: _____/_____/_____

Assinaturas dos membros da banca:

_____
Membro 1

_____
Membro 2

_____
Membro 3

_____
Membro 4

_____
Membro 5

_____
Membro 6

_____
Membro 7
ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula ____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil, em consonância com a Lei Municipal nº 866 de 03 de outubro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino. VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo- se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Maribondo, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a)

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) Adjunto(a)

ANEXO VIII

OBS: caso mais de três chapas participem da eleição, a Comissão Eleitoral Municipal irá acrescer o número de chapas na cédula.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:71EDF2B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 8.726, de 2016 e na lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, no Município de Delmiro Gouveia /AL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos - AMA.
As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Políticas Públicas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.
Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital**.**
Os recursos, contra-razões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, mediante protocolo deverão ser endereçados à Comissão de Políticas Públicas, com sede na Casa dos Conselhos, localizada, na Rua Coronel Ulisses Luna n° 56, Bairro Novo, Município de Delmiro Gouveia/AL, em dias úteis, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº.8.726, de 27 de abril de 2016, lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis , bem como, pelas condições previstas neste Edital.
As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Casa dos Conselhos, na Rua Coronel Ulisses Luna n° 56, Bairro Novo, Município de Delmiro Gouveia/AL.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via endereço eletrônico.
Constatada a necessidade de diligências pela Comissão de Políticas Públicas, as OSC´s terão o prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias a partir da notificação.

DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos de cunho social, complementares e inovadores, de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, tendo a parceria formalizada através de Termo de Colaboração firmado entre o Município de Delmiro Gouveia e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Pode ser selecionada somente 01 (uma) proposta por OSC, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Colaboração.
Os projetos sociais poderão ser apresentados de acordo com as especificações elencadas por eixo no item 7.4. Dos Eixos Temáticos, deste Edital.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, destinará a quantidade de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seleção de 01 (uma) proposta.
O Termo de Colaboração será firmado em consonância com Lei Federal nº13.019/2014 e pela lei nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e mediante demanda da administração pública.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados há Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, a serem realizados no município de Delmiro Gouveia - AL.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de2015): entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,

auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
As sociedades cooperativas previstas na Lei nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para convocação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para Participar deste Edital, a Osc deverá cumprir as seguintes exigências:
no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas a política pública dos direitos da criança e do adolescente, comprovadas através de relatorio anual (2024).
objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Delmiro Gouveia.
É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários ou detentores de cargos similares. Assim como, servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município, conforme art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, **caput**, inciso I, e art.35, **caput**, inciso III, da Lei nº.13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº. 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º., Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria
da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº.8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de 2016);
5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de2016;
5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº. 8.726, de 2016;
5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº. 8.726,de2016);
5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº. 8.726, de2016);
5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº. 13.019, de2014).

5.2. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:
5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera da Federação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC´s que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto

se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014;
5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; ou
5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Políticas Públicas é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria CMDCA nº 26/2025.
6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar assessoramente técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3 A Comissão de Políticas Públicas poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC´s concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA SELEÇÃO

A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTES ETAPAS:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/08/2025
Envio das propostas pelas OSC´s.	29/08/2025 à 10/09/2025
Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/09 à 17/09/2025
Divulgação do resultado preliminar.	19/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/09 e 23/09/2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/09/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase De seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/09/2025

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.1 O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial, Associação dos Municipios Alagoanos - AMA e site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br, com prazo de 09 (nove) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.3. Do Envio das Propostas Pelas OSC´s.
7.3.1. As propostas das OSC´s deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº. 03/2025", e entregues na casa dos conselhos com sede na rua "Coronel Ulisses Luna" nº 56, Bairro Novo.
7.3.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser enviada uma cópia em versão digital (Formato PDF) para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com
7.3.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 PROJETO	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Delmiro Gouveia - AL	Município de Delmiro Gouveia - AL
Edital de Chamamento Público n°. 02/2025	Edital de Chamamento Público n°. 02/2025
Razão Social/CNPJ:	Razão Social/CNPJ:
Representante:	Representante:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendas ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria do CMDCA.
7.3.5. As propostas apresentadas pela OSC deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.4. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO.
7.4.1. Os projetos apresentados na forma do Anexo II deverão ter caráter único e exclusivo, contemplando prioritariamente, o seguinte eixo de ação:

Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, no municipio de Delmiro Gouveia – AL.

7.5.Linhas de financiamento
7.5.1. O aporte de recursos oriundos dessa parceria poderá ser utilizado nas seguintes formas, desde que a utilização esteja ligada com os eixos do item 7.4 :

a) Custeio
b) Estruturação/ Investimento

7.6 -Da Avaliação da Comissão de Políticas Públicas.
7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Políticas Públicas analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Políticas Públicas, que terá total independência para exercer seu julgamento.
7.6.2. A Comissão de Políticas Públicas terá o prazo 02 dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.
7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.6.4.
7.6.4. A análise individualizada será feito com base no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE ANALISE
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município de Delmiro Gouveia.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no Portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página , no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, iniciando-se o prazo para recurso.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº. 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
9.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 Havendo recursos, a Comissão de Políticas Públicas os analisará no prazo de 2 (dois) dias corridos.
10.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
10.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Políticas Públicas deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº. 8.726, de 2016).
11.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014).

DA CELEBRAÇÃO

12.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
12.2. Por meio do plano de trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção e pelo CMDCA, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho.
12.3.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for ocaso.
12.4.Além da apresentação do Plano de Trabalho, as OSCs selecionadas, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I e **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV–Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;
VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
VII- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI– Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
12.5 Os documentos deverão ser apresentados pela OSC da seguinte forma:
originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
12.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item12.4.
12.7. As OSC´s deverão reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 12.4. que estiverem vencidas no momento da análise, ou sendo necessário a regularização destas dar- se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos.
12.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, à Diretoria Administrativa Financeira - SEMAS – Rua Marechal Hermes da Fonseca,nº388,Eldorado, Delmiro Gouveia.
12.9. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e seus anexos.
12.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.11.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
12.12. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº. 8.726, de 2016).
12.13. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.14. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 As OSC´s que tiverem seus projetos aprovados e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, considerando a captação dos recursos necessários à garantia de sua execução conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por *e-mail* e publicado no endereço eletrônico: www.delmirogouveia.al.gov.br.
13.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
13.3 Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as OSC´s que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
Tenham como dirigente (s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14.DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO

14.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº. 13.019, de 2014).

15.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática a baixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Poder:2 – Poder Executivo
Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Dotação: 08.0882.08.243.00036031- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

15.2 Os valores disponíveis para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital terão como fonte os recursos do FMDCA.

15.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
15.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, e nos artigos. 33 e 34 do Decreto nº. 8.726, de2016.
15.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos artigos.45 e 46 da Lei nº.13.019, de 2014, e nos artigos 35 a 42 do Decreto nº. 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
15.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas as previstas e aprovadas no plano de trabalho.
15.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
15.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
15.9 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.
15.10 A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
15.11 A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, na hipótese de sua extinção.
15.12 Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, fica vedada a aquisição de veículos automotores, e os descritos no item 15.13, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
15.13 Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aquisição de imóveis;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
h) gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua publicação no Site Oficial do Município, com prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da OSC.

17. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

17.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
17.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída nos moldes do art.2º, inciso XI e art. 59, § 2º da Lei nº. 13.019/2014, por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 Da Organização da Sociedade Civil –OSC:
Executar o projeto pactuado;
Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;
Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e
Prestar contas dentro dos prazos e padrões estabelecidos na legislação vigente.
Observar a legislação vigente que estabelece as regras de repasses financeiros a título de subvenção.

18.2 Da Secretaria Gestora:
Dar amplo e irrestrito acesso à OSC às informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas através do gestor da parceria.

18.3 Do CMDCA:
Realizar o monitoramento dos projetos, verificando o cumprimento dos objetivos e metas pactuadas via comissão de monitoramento;
Analisar as prestações de contas através da comissão de monitoramento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
19.2 Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site: www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos - AMA, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará em desclassificação.
19.4 As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
19.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
19.6 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.7 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias úteis.
19.8 Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC´s mediante ofício e/ou e-mails indicados.
19.9 Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
19.10 As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no "Envelope nº. 02 –Habilitação".
19.11 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qual quer interessado.
19.13 Eventuais modificações no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.14 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qual quer natureza.
20. O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Delmiro Gouveia, 29 de agosto de 2025.

_____
Nome:
CPF:
Presidente do CMDCA

_____
Nome:
CPF:
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

FASE DO PROCESSO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	29/08/2025	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial, Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Entrega dos Envelopes 01 e 02	29/08/2025 à 10/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	11/09 à 17/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/09 e 29/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 12 do Edital	No momento da celebração do Termo de Fomento	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Assinatura do Termo de Colaboração		

ANEXO II

NOME DO PROJETO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000
EMAIL INSTITUCIONAL:
TEL INSTITUCIONAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:
2. APRESENTAÇÃO DA OSC

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6. OBJETIVOS
GERAL –
ESPECÍFICOS-
7. ATIVIDADES/METODOLOGIA

8. METAS E INDICADORES

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11. EQUIPE E CARGA HORÁRIA

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição da atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total R$
Pessoal	Assistente Social													
	Orientador Social													
	Facilitador de Oficina													
	Assistente Administrativo													
	Serviços Gerais													
Sub-total 1														
Encargos trabalhistas														
Sub-total 2														
Serviço de terceiro - PJ														
Sub-total 3														
Serviço de terceiro – PF														
Sub-total 4														
Material de consumo														
Sub-total 5														
Total (Sub-total 1 + 2 + 3 + 4 + 5)														

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ,está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia AL, de_____de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a :
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens parat anto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Delmiro Gouveia AL_____de_____de2025.

.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da , nos termos dos artigos. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de PoderoudoMinistérioPúblicooudirigentedeórgãoouentidadedaadministraçãopúblicafederal;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Delmiro Gouveia-AL_____de_____de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº. 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Delmiro Gouveia-AL, de_____de2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. X QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELMIRO GOUVEIA E AOSC

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Praça _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ doravante denominado simplesmente MUNICIPIO; através da **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu/sua Gestor(a), _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, e pelo Secretário de Ação Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e a **OSC_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por_, inscrito no CPF sob o nº._____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021, Lei nº. 1.267/ 2019 **(que dispõe sobre a política da criança e do adolescente no município)**, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº .8.726/2016 e Decreto Municipal nº.--Lei Municipal AUTORIZATIVA, Lei Federal 8.069/1990, Resolução 137/2010 do Conanda, e Resoluções CMDCA 06/2012 e 13/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto geral deste termo Colaboração com base no Edital do Chamamento público 02/2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei nº. 13.019/2014 e alterações.**
– É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
– Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
– Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:
– DA SECRETARIA/ FUNDO:
Instruir a organização da sociedade civil quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e neste Termo de Colaboração;

Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL
Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas no prazo estabelecido na legislação vigente dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº.13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº. 13.019/2014 e os prazos previstos na legislação vigente;
Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A SECRETARIA/FUNDO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor 12.000,00 adivindos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Poder:2 – Poder Executivo
Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Dotação:08.243.0003.6031- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está isenta de contrapartida financeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

	PARCELA	
FMDCA	**X**	
	xx.xxx,xx	

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do
seu uso superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
– Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
– Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Coalaboração;

– Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, constante no Anexo II do Termo de Colaboração.

Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

– Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

– Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III – realização de despesas em data anterior ou posterior à ao seu prazo de aplicação;

– Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

– Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

– Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII – Realização de despesas com aluguel e aquisição de imóvel;

IX – Indenização e elaboração de projetos;

Poderãoser realizadas despesas decusteio e investimento desde que vinculadas
exclusivamente ao objeto do projeto.

A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

o valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e

o desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá em parcela única e exclusiva, a ser repassada após a celebração da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração o vigerá a partir da data de sua publicação até o prazo máximo de 6 meses.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, ou em razão de decisão judicial, cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SECRETARIA/FUNDO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

– Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

– Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

– Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

– Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

– Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Secretaria/Fundo poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– Extrato da conta bancária específica com a movimentação financeira do período da aplicação do repasse;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dada organização da sociedade e número de instrumento da parceria;

– Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
– Relatório detalhado da execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
– Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for ocaso;
– Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for ocaso;
– Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho(balancete);
– Declaração de aplicação do recurso;
– Documento da execução da receita e da despesa;
– Conciliação bancária, em caso de saldo final positivo;
–Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; XIII-Guias de recolhimento de encargos sociais obrigatórios, tais como FGTS, GPS, ISS, etc., na ocorrência de despesas com pessoal.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo fixado na legislação vigente.
A SECRETARIA/FUNDO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
– Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
-Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – Os resultados já alcançados e seusbenefícios; II – Os impactos econômicos ou sociais;
– O grau de satisfação do público alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração publica observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela: I – Aprovação da prestação de contas;
– Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
– Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
– Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
– Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
As prestações de contas deverão ser avaliadas:
– Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
– Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
– Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil sub seqüente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

–Advertência;

–Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

–Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivosdeterminantesdapunição ouatéquesejapromovidaareabilitação peranteaprópria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

– Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

– Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

mútuo consenso das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – DOM/AL, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria/Fundo no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
–As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
–As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;
–As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia AL, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Delmiro Gouveia, _____de_____ 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:566C2557

